



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1176/2017
Tipo: Projeto de Lei: 30/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 24/01/2017 15:02:39
Procedência: Edmar Lorencini dos Anjos
Assunto: Declara de Utilidade Pública o Instituto
Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no
Município de Vitória/ES

Aut. 10.850/17

SANCIONADO

Lei 9.143/17



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo: 1176/2017
Tipo: Projeto de Lei: 30/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 24/01/2017 15:02:39
Procedência: Edmar Lorencini dos Anjos
Assunto: Declara de Utilidade Pública o Instituto
Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no
Município de Vitória/ES

PROJETO DE LEI __/2017

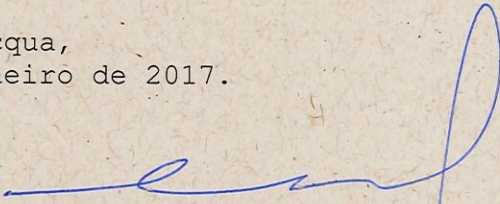
*Declara de Utilidade Pública o
Instituto Luiz Braille do Espírito
Santo, localizado no Município de
Vitória/ES*

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua,
Vitória-ES, 24 de janeiro de 2017.



Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1126	02	mr.

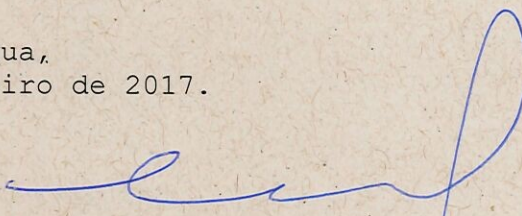
JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública o INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, cujo público-alvo são pessoas com deficiência visual e visão subnormal, que participem assiduamente das atividades oferecidas pelo ILBES.

O INSITUTO busca a inclusão social das pessoas com deficiência visual, e aplica integralmente sua renda em seus objetivos estatutários, prestando atendimento gratuito nas áreas de Assistência Social, Artes, Intelectual, Esportes e Saúde.

Cumpridos os requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este Signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Palácio Attilio Vivacqua,
Vitória-ES, 24 de janeiro de 2017.



Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Ed. Paulo Pereira Gomes - 6º
Andar - Sala 602 - Bento Ferreira - Vitória - ES, CEP 29050-940 -
Telefones: 3334-4535 / 3334-4536 - e-Mail:
gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	03	mul.

LEI N° 4230

Dispõe sobre as condições para as sociedades serem declaradas de utilidade pública.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no território do Município de Vitória, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;

(Assinatura)

e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

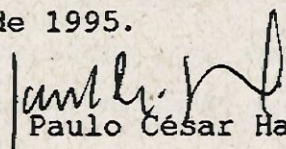
PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o item "b" deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado.

Art. 2º - Será revogada, através de lei, a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no Art. 1º desta lei.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública, nos termos desta lei, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro,
em 07 de agosto de 1995.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 120.386/95

EXMO. SR. DR. VEREADOR MAZINHO DOS ANJOS – CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	04	<i>mm.</i>

INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO, organização da sociedade civil nos termos do 2º, I, "a" da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, inscrita no CNPJ sob nº: 31.753.064/0001-97, sediado a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº: 2430, bairro Jesus de Nazareth, Vitória-ES, CEP nº: 29050-625, email: instituto.braille@hotmail.com, representado por sua presidente **ELIZABETH MUTZ (ata de eleição da Diretoria – anexo 1)**, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº: 121167605 RJ, e CPF nº: 089.860.157-65, residente e domiciliada a Av. Hilário Songueti, nº: 6, casa – quadra 08ª, bairro Conjunto Jacaraípe, Serra/ES, CEP nº, email: bethmutz@gmail.com, através de seu advogado devidamente constituído (**procuração lavrada em cartório - anexo 2**), com endereço profissional na sede do próprio instituto, onde recebe intimações e notificações de estilo, email: rwguasti@gmail.com, vem à conspícua presença de Vossa Senhoria com base nos termos do art. 2º, da Lei ordinária estadual nº: 10.455/2015, **requerer a apresentação de projeto de lei para sua declaração de utilidade pública**, com fulcro no art. 3º, do dispositivo legal já mencionado, uma vez que presta serviço desinteressado e gratuito nas áreas de: Assistência Social, Artístico, Intelectual, Esportivo e Saúde, conforme **Estatuto Social (cópia autenticada - anexo 3)**, art. 1º, parágrafo primeiro, tudo em acordo com as previsões do art. 1º, e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI e XII, todos da Lei nº: 10.455/2015, do Governo do Estado do Espírito Santo.

Assim, anexa ao presente pedido a documentação exigida nos incisos, do art. 2º da citada lei, vejamos:

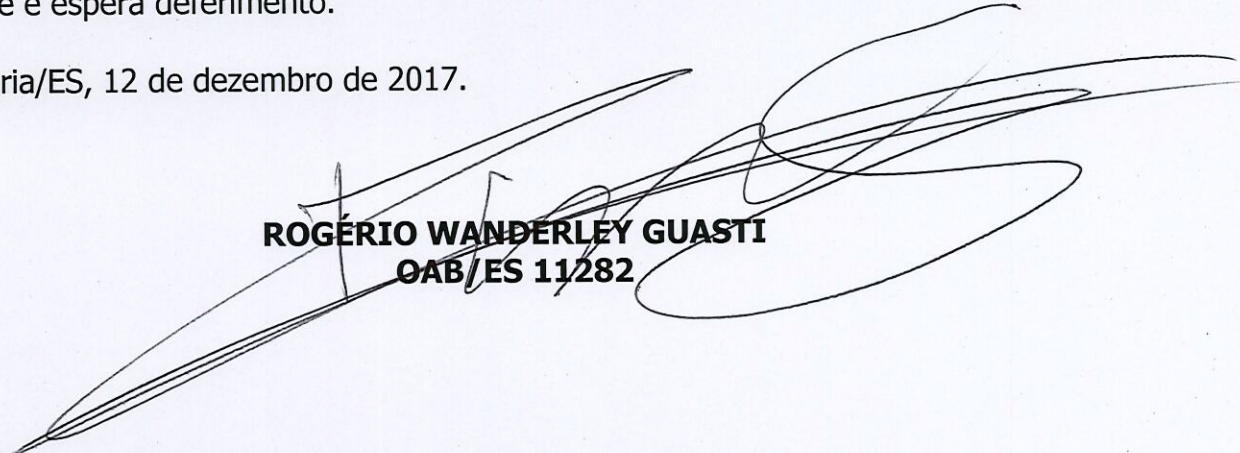
- I - personalidade jurídica há mais de dois anos - por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas – **Certidão original emitida pelo Cartório Sarlo desta Capital – anexo 4;**



- II - efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade - por meio de documento **expedido pelo Juiz de Direito**, pelo representante do Ministério Público Estadual ou pelo Prefeito Municipal da Comarca ou Município onde a organização funciona e cópia do estatuto – **Atestado expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal, VEPEMA, Vara de Execuções de Penas de Medidas Administrativas, Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Lemos** – (cópia autenticada) **anexo 5**, e o já citado estatuto, anexo 3;
- III - não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto - por meio do balanço anual – cópia autenticada do **balanço patrimonial do exercício de 2015 – anexo 6**; e,
- IV - registro no Conselho ou entidade de referência pela área de atuação
– Declaração de funcionamento regular do COMASV (cópia autenticada)
– anexo 7.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2017.



ROGÉRIO WANDERLEY GUASTI
OAB/ES 11282





INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO



Reconhecido como de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 928 de 1955

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2293 de 1973

CGC (MF) 31.753.064/0001-97.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	06	Leub.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL, ÁREA DE ATUAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, a seguir denominada ILBES fundado em 04 de Dezembro de 1953, localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2430 – Bairro Bento Ferreira - Vitória, Capital Espírito Santo, é uma associação civil de pessoas com deficiência visual, de direito privado, natureza filantrópica, sem fins econômicos, regida pelo Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Handwritten initials and a circled 'P'.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O público alvo são as pessoas com deficiência visual, como também as pessoas de visão subnormal, que participem assiduamente das atividades oferecidas pelo ILBES, aplicando integralmente suas rendas, recursos de eventuais em sua manutenção e seus objetivos estatutários, prestar-lhes atendimentos gratuitos e nas áreas: Assistência Social, Artístico, Intelectual, Esportivo e Saúde.

Handwritten signature.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No texto desse Estatuto, a expressão ILBES significa Instituto Luiz Braille do Espírito Santo.



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto.braille@hotmail.com / Facebook.com/IlbesOficial

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39492, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de duração do ILBES é por tempo indeterminado.



Art.2º - É vedado ao ILBES, qualquer tipo de discriminação de sexo, raça, religião, nacionalidade, profissão e denominação política.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	07	amb.

Art.3º - Essa entidade, subdividida em departamentos e setores, tem por finalidades:

a- Incentivar o ensino; a educação, profissionalização e a prática esportiva dos deficientes visuais.

b- Promover meios de trabalho, e subsistência.

c- Ter em sua sede serviços de Assistência Social.

d- Lutar pela Inclusão Social das pessoas com deficiência visual.

e- Fornecer alimentação, se possível for, aos associados que participem assiduamente das atividades oferecidas pelo ILBES.

f- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO DAS CONTRIBUIÇÕES E DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 4º - O patrimônio do ILBES será constituído de:

a- Dotação que lhe sejam destinados no orçamento da União, dos Estados e Municípios.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39493, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



b- Auxílio, subvenções, doações, contribuições ou legados de pessoas jurídicas de direito público ou privado como também de pessoas físicas.

c- Parcelas provenientes de convênio com entidades públicas ou privadas Nacionais ou Internacionais.

d- Crédito que lhe forem atribuídas.

e- Rendas eventuais.

f- Bem móveis e semoventes e direitos sobre eles adquiridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	08	Amr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Todo material permanente, acervo bibliográfico, equipamentos, projetos e outros, são patrimônios do ILBES.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *O ILBES não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvencionadores.*

Art. 5º - Os bens móveis e semoventes do ILBES não poderão ser vendidos, doados, locados ou trocados sem aprovação da maioria dos membros da Diretoria convocados para tal finalidade pelo tesoureiro em exercício e pelo presidente da entidade.

Parágrafo Único - Nenhum bem imóvel do ILBES poderá ser vendido ou doado.

Art. 6º - Os bens imóveis poderão ser permutados por outros imóveis de valores iguais ou superiores, mediante parecer do Conselho Fiscal do ILBES e aprovação da maioria presentes na Assembleia Geral Extraordinária.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto.braille@bolmail.com / [Facebook.com/ilbesoficial](https://www.facebook.com/ilbesoficial)

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39494, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Art. 7º - É vedada a distribuição de lucros, bonificações e outras vantagens e pagamentos de remuneração sob qualquer forma, as seguintes pessoas:



1- Dirigentes, mantenedores e associados,

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	09	jmr.

2 – Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O quadro social compor-se-á de número ilimitado de associados que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, que tenham livre disposição de bens, que contribuam efetivamente em dinheiro e/ou espécie e concordem com as determinações dos presentes estatutos.

Art. 9º - O ILBES compõe-se de número ilimitado de associados, sendo considerados fundadores as pessoas físicas que participaram da 1ª Assembleia, tendo estes direitos a voto perpétuo e ainda as categorias:

(P)

A) CONTRIBUINTES: São aqueles inscritos como tais, e que colaboram efetivamente com uma mensalidade ou anuidade em dinheiro e/ou espécie.

[Handwritten signature]

B) MEMBROS: São aqueles que compõem a da Diretoria, Conselho Fiscal, também todos os deficientes visuais que estiverem devidamente cadastrados a pelo menos 12 meses e que participem assiduamente das atividades oferecidas pelo ILBES, quando terão direito a votar e ser votado, e ainda todos os diretores dos departamentos que em uso e

[Handwritten signature]

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto.braille@hotmail.com / Facebook: [Ilbes Oficial](https://www.facebook.com/Ilbes-Oficial)



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, IV da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39495, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



gozo de seus direitos, concordem com as determinações dos presentes estatutos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os associados descritos na alínea "a" terão direito nas Assembleias Gerais, somente à voz.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	10	Jml.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os associados entre 16 a 17 anos, inseridos neste artigo, terão direito a votar e a ser votado nas Assembléias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será proibida a participação de associado membro a concorrer as eleições de diretoria e Conselho Fiscal, caso o mesmo faça parte da diretoria de outra instituição.

10º- O associado membro que se tornar inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será advertido pela diretoria, representado pelo presidente do ILBES e suspenso por um período de 30 dias havendo mesmo assim continuidade na falta será excluído do quadro de sócios, por um período de cinco anos, mediante aprovação de assembleia geral extraordinária, com pauta específica para exclusão.

(P)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS MEMBROS

Art. 11º - São direitos dos associados:



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto_braile@hotmail.com / [Facebook.com/Ilbes-Oficial](https://www.facebook.com/Ilbes-Oficial)

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º, da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jalandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39496, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



a) Comparecer as reuniões quando solicitado, para discutir e votar assuntos constantes da ordem do dia, bem como apresentar propostas.

b) Colaborar com trabalho, sugestões, ideias e assuntos de interesse comum em benefícios dos objetivos do ILBES.

c) Votar e ser votado para cargos de Diretoria e Conselho Fiscal após 12 meses de filiação, desde que participem assiduamente das atividades oferecidas pelo ILBES e que não esteja em regime de advertência ou impetrado ação contra o ILBES.

d) Todo associado terá direito a verificar o balancete mensal após requerimento junto a secretaria que terá 45 dias para apresentar-lhe o documento solicitado.

e) Todo associado terá direito a entrar na cabine de votação com um acompanhante, caso julgue necessário. O acompanhante não poderá ser candidato a cargo na referida eleição, funcionário do ILBES ou membro da diretoria e conselho fiscal em exercício.

f) O associado pode desfiliar-se da associação a qualquer tempo e a seu livre arbítrio.

Art. 12º - São deveres dos associados:

a) Votar nos poderes previstos no Art. 11º, "c", quando estiver devidamente cadastrado, após 12 meses de filiação e participando assiduamente das atividades do ILBES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	11	gml.

P

P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto_brazil@hotmai.com / Facebook: www.facebook.com/Ilbes-Oficial

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39497, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado aos associados membros:

A) Fazer manifestação ou promover discussões ou controvérsias sobre matéria política e religiosa, apoiar ou combater candidatos a cargo eletivo, em nome do ILBES.

B) Defender questões que envolvam interesses de pessoas ou grupos contrários aos interesses do ILBES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1126	12	gmr

PARÁGRAFO SEGUNDO - A exclusão dos associados é de competência da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A exclusão poderá ser determinada pelo desinteresse nas atividades da associação, por justa causa ou por outros motivos considerados graves pela Assembleia Geral, sendo sempre garantido o contraditório. Da decisão do órgão cabe sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13º - São órgãos da administração:

I- Assembléia Geral

II - Conselho Fiscal

III - Diretoria

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jalandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39498, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos associados componentes dos órgãos da administração conforme o Artigo 13 serão de 03 anos, podendo ser reeleito por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	13	Jmr.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14° - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão do ILBES e suas decisões são soberanas, só cabendo recursos a ela própria.

Art. 15° - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no primeiro trimestre de cada ano para:

- a) Discutir e aprovar o relatório de atividades da diretoria relativo ao ano anterior;
- b) Discutir e aprovar o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- c) Aprovar as contas;
- d) Eleger e dar posse a cada triênio os membros do Conselho Fiscal e Diretoria;
- e) Conhecer o relatório dos bens patrimoniais da entidade com visto do Conselho Fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Convocada a Assembleia Geral Ordinária ela só será considerada legalmente constituída quando estiverem presentes pelo menos 2/3 de seus associados votantes. Não havendo número legal, meia hora após, a assembleia se reunirá com qualquer numero devendo, entretanto esta condição constar no edital de convocação publicado em jornal de grande circulação no estado.



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39499, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 10 dias úteis exceto a que elegerá e dará posse ao Conselho Fiscal e Diretoria que será de 30 dias da sua realização através de edital publicado em jornal de grande circulação; afixado na entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	14	Amr.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de decadência para anular as decisões da competência dessa Assembleia é de 3 (três) anos, quando violarem a estatuto ou lei, ou forem eivados de erro, dolo, simulação ou fraude.

Art. 16° - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por iniciativa do presidente do ILBES, para tratar assuntos de importância para a associação, bem como Alterar o Estatuto e Destituir os Administradores; mediante edital com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser afixado na sede da associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias -

Art.17°- Convocada a Assembleia Geral Extraordinária ela só será considerada legalmente constituída quando estiverem presentes pelo menos 2/3 de seus associados votantes. Não havendo número legal, meia hora após, a assembleia se reunirá com qualquer numero devendo, entretanto esta condição constar no edital de convocação publicado em jornal de grande circulação no estado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto-braille@hotmail.com / [Facebook.com/ilbesoficial](https://www.facebook.com/ilbesoficial)

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, IV da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39500, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Art.18º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, com mandato trienal, devendo seu presidente e o secretário serem eleitos na 1ª reunião.



Parágrafo Único - OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DEVERÃO SER PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	15	DM2.

COMPETE AO CONSELHO FISCAL

Art.19º - O Conselho Fiscal reunir-se-á na 1ª quinzena a cada dois meses para:

a) Conferir após o visto do tesoureiro toda a movimentação financeira, produção e almoxarifado, relativa ao mês anterior acompanhada de extratos, aplicações financeiras, contas correntes e poupança.

b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela associação.

c) Abrir envelopes juntamente com 1(um) membro da Diretoria, contendo licitações de preços fornecidos por no mínimo 3 (três) concorrentes diferentes quando solicitadas pelo ILBES, obedecendo o seguinte:

(P)

(P)

d) Contratos, compras ou prestações de serviços celebrados com empresas cujo valor ultrapasse a 40 (quarenta) salários mínimos em vigência.

(S)

e) Contratos, compras ou prestações de serviços celebrados com empresas e ou pessoas físicas prestadoras de serviços, cujo valor ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos em Vigor.

(S)

f) Divulgar o nome da empresa ou pessoa física vencedora da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da concorrência.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado nos termos da art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39501, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



g) Receber, analisar e dar vistas ao relatório de bens patrimoniais enviadas pela diretoria até o primeiro trimestre de cada ano.



Art. 20° - O Conselho Fiscal também se reunirá anualmente no primeiro trimestre para apreciar o balancete fiscal do exercício anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	16	Im2.

Art. 21° - O Conselho Fiscal exercerá assídua fiscalização sobre o cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Art.22°- Dar publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência Social e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, colocando-o a disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 23°- O Conselho Fiscal será competente para nomear substituto para as vagas que se verificarem em si próprio, quando não houver mais suplentes, que funcionarão até a próxima Assembleia Geral extraordinária convocada logo após a indicação e no prazo máximo de 30 dias, ocasião em que eleitos a fim de se completarem os mandatos.

Art.24° - O Conselho Fiscal estará destituído no caso de deixar de reunir-se conforme determina Art . 19, durante 2 (dois) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados, no período de 1 (um) ano.

Art. 25° - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmãos, padrasto e enteado de qualquer membro da diretoria ou do próprio Conselho Fiscal.



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto.brasil@bolmail.com / [Facebook.com/ilbes.official](https://www.facebook.com/ilbes.official)



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9508

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39502, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Art. 26º - O Presidente do Conselho fiscal deverá ser eleito entre seus membros titulares e suplentes.



CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	17	Jm2.

Art. 27º - A Diretoria do ILBES será constituída de:

I- Presidente

II - Vice-Presidente

III- Tesoureiro

IV – Secretário

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da diretoria devem ser deficientes visuais.

Parágrafo Segundo - São, Órgãos auxiliares da diretoria:

a) Departamentos e Setores

As escolhas das pessoas para ocupar os cargos nos departamentos e setores são de competência do presidente do ILBES.

(Handwritten signature)

Art. 28º – Compete a DIRETORIA:

a) Elaborar e submeter a apreciação do Conselho Fiscal à prestação semestral de contas, o relatório anual, das atividades, o programa estabelecido, para a vigência de seu mandato, organização do pessoal e o balanço anual.

b) Delegar poderes aos componentes das comissões transitórias.

c) Manter contato com entidades públicas, privadas e congêneres.

(Handwritten signature)

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º, IV da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jalandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39503, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



d) Assinar a celebração de contratos e convênios.

e) Nomear comissões transitórias para reforma do estatuto e regimento interno, bem como criar departamentos e setores de acordo com as necessidades.

f) A Diretoria será competente para nomear substitutos para as vagas que se verificarem em si próprio, quando não houver mais suplentes, que funcionarão até a próxima Assembleia Geral extraordinária convocada logo após a indicação e no prazo máximo de 30 dias, ocasião em que serão eleitos a fim de se completarem os mandatos.

g) Votar nas reuniões e assembleias Gerais.

h) Comunicar através de ofício ao Conselho Fiscal a data da abertura de envelopes de licitação.

Art. 29° - A Diretoria reunir-se-à na 1ª quinzena de cada mês.

Parágrafo Único - A Diretoria estará destituída no caso de deixar de reunir-se conforme determina o caput do artigo, durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados no período de 1 (um) ano.

Art. 30° - COMPETE AO PRESIDENTE:

a) Representar o ILBES, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou promover-lhe a representação.

b) Presidir as reuniões da Diretoria e orientá-las.

c) Rubricar os livros básicos na entidade e tornar efetivo o cumprimento dos orçamentos do ILBES.

d) Admitir e demitir funcionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	18	fm.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

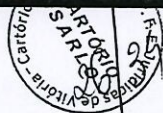
E-mail: instituto.braille@hotmail.com / Facebook: com/Ilbes-Oficial

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39504, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	99	DM2.

- e) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- f) Submeter ao Conselho Fiscal a matéria dependente de sua apreciação.
- g) Convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, através de solicitação dirigida ao seu presidente.
- h) Assinar, com o tesoureiro, os cheques para levantamento de depósitos bancários e todas as obrigações comerciais e econômicas do ILBES.
- i) Receber citações para ações em que o ILBES for ré.
- j) Assinar conjuntamente com o tesoureiro, contratos e convênios.
- k) Usar além do voto próprio, em caso de empate, o voto de qualidade nas reuniões de diretoria.
- l) Convocação das assembléias.

Art. 31° - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- a) Colaborar com o Presidente na realização de suas atribuições.
- b) Substituir o Presidente quando se fizer necessário.

(P)

Art. 32° - COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) Organizar e manter em dia com o visto mensal até a primeira quinzena do mês seguinte o serviço de escrituração contábil do ILBES.
- b) Assinar com o Presidente, os cheques para levantamento de depósitos, bem como todas as obrigações econômicas do ILBES.
- c) Assinar recibos de contribuições de benfeitores e donativos.
- d) Praticar todos os atos da Competência de Tesoureiro.
- e) Apresentar o relatório das contas na reunião mensal da diretoria.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritvente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39505, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



f) Efetuar o pagamento das despesas, quando autorizado pelo presidente.

Parágrafo Único - Todos os livros de lançamento de caixa financeiro e talões de recibo serão rubricados pelo Tesoureiro e pelo Presidente do Conselho Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	20	Am.

Art. 33° - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias gerais e assiná-las junto com o Presidente.
- b) Realizar os serviços de correspondência.
- c) Minutar modelos de correspondência, quando solicitado pelo Presidente.
- d) Praticar todos os atos da competência de secretário.

CAPÍTULO IX

DOS MEMBROS AUXILIARES DA DIRETORIA

Art. 34° - Nenhum membro do Conselho Fiscal, da Diretoria, receberá qualquer remuneração ou vantagens pelo desempenho de suas funções.

Art. 35° - Membro da Diretoria e Conselho Fiscal, que faltarem a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas no período de um ano sem justificativa perderá automaticamente o mandato.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto-braille@hotmail.com / [Facebook.com/ilbes-Oficial](https://www.facebook.com/ilbes-Oficial)

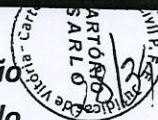
CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8937/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.9DZ1616.39506, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Art. 36° - Os Coordenadores das comissões transitórias poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando convidados, com o fim único de prestar esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	21	Am.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO, POSSE E INCOMPATIBILIDADES DAS ELEIÇÕES

Art.37° - Os candidatos a cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria, terão de Organizar suas chapas, fazendo a inscrição, até 20 (vinte) dias antes das Eleições na secretaria da entidade, não podendo figurar o nome do mesmo candidato em mais de uma chapa, devendo para tanto apresentar requerimento assinado por todos os seus componentes.

a) Serão exigidas certidões negativas da justiça federal, da justiça estadual e do município ao qual residem os candidatos aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal no ato da inscrição das chapas.

(P)

b) Que haja fiscais de cada chapa para acompanhar o último dia de inscrição das chapas. E que o encerramento das inscrições sejam às 12 horas do último dia de inscrição.

[Handwritten signature]

c) Haverá um prazo de dois dias uteis após o termino das inscrições para correção nas inscrições das chapas.

[Handwritten signature]

d) Em caso de mais de uma chapa concorrente haverá um debate entre os candidatos a presidente. O concorrente que faltar ao debate será automaticamente excluído do processo eleitoral, assim como todos os inscritos na chapa.



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 3º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jalandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39507, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Art. 38° - As eleições serão realizadas em pleito direto e secreto se houver mais de uma legenda concorrente, haverá assembleia para apresentação das chapas e disposição dos nomes dos candidatos nas cédulas e somente terão acesso à instituição, os associados membros com direito a voto e seu acompanhante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	22	Ami

Parágrafo Único - Ao término da assembleia serão conduzidos ao local de votação e não poderão permanecer no interior da associação após o voto. Permanecendo no local somente os candidatos e seus fiscais.

Art.39° - Em caso de uma única chapa inscrita admite-se votação aberta e oral, com declaração de voto se previamente solicitado e ou por aclamação se assim decidir a Assembleia Geral de cada pleito.

Art.40°- A votação se fará com cédulas uniformes, especialmente confeccionadas para cada pleito e que não contenha sinais indicadores.

Art. 41° - A ordem de colocação dos nomes das legendas nas cédulas seguirão a ordem de inscrição das chapas.

Art. 42° - O eleitor ficará em cabine indevassável e sua cédula, após rubricação do Presidente da Comissão eleitoral, será depositada pelo próprio votante em urna lacrada.

Art. 43° - O candidato deverá estar inscrito em apenas uma legenda, não havendo candidatura avulsa e nem simultânea.



a) Caso haja alteração a mesma deverá ser justificada e assinada estendendo-se ao Conselho fiscal.



Art. 44° - É facultada a cada chapa a fiscalização de todo processo eleitoral.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	25	fm2.

Art. 45° - Após os preparativos iniciais, no caso de votação secreta, o Presidente do ILBES indicará, três pessoas não candidatos, para ocuparem os cargos de Presidente e dois secretários que comporão a comissão Eleitoral responsável pela votação, recepção, escrutínio e confecção do Boletim Eleitoral, deixando para o Presidente do ILBES o ato de divulgação dos resultados colhidos.

Art. 46° - O boletim eleitoral será assinado pelos membros da comissão eleitoral, pelo Presidente do ILBES, por um representante de cada chapa concorrente e por eleitores que desejarem.

Parágrafo Único - Caso a chapa derrotada se recuse a assinar o boletim eleitoral, esse será assinado pelo Presidente do ILBES e membros da comissão eleitoral.

Art. 47° - A ata de eleição será confeccionada pelo presidente da mesa.

Art. 48° - Em caso de votação oral e aberta a própria mesa dirigente da Assembléia geral será a Comissão Eleitoral.

Art. 49° - Na promoção e propaganda das respectivas legendas, seus responsáveis, além da proibição do uso de materiais e verbas do ILBES, não poderão adotar meios que, de qualquer maneira, impliquem em:

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto.braille@hotmail.com / Facebook: com/Ilbes-Oficial



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7 V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39509, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



- a) *Comprometimento da boa imagem do ILBES, com base em insinuações ou acusações inverídicas ou tendenciosas;*
- b) *Ataques pessoais que comprometem o respeito mútuo que deve imperar entre os concorrentes, ou que agridem a dignidade pessoal de qualquer um deles.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	24	Amr.

Art. 50° - após o início e até ao termino da votação não será permitida propaganda ou discussões no recinto eleitoral, cujos limites serão traçados pela comissão eleitoral.

Parágrafo único - O associado membro que desobedecer aos limites estabelecidos pela comissão receberá as punições previstas no art. 11 letra "c" desse estatuto e perderá o direito de voto e ser votado.

Art. 51° - Em se tratando de eleição oral e aberta, a apuração será feita pela secretária da Assembleia Geral assim que se proferir o último voto, em votação secreta, a apuração se efetuará em local previamente designado pela Comissão Eleitoral, a qual escrutinará os sufrágios sob a vigilância dos fiscais de chapa, se houver.

Art. 52° - O total de cédulas utilizadas deverá coincidir com número de eleitores.

Art. 53° - As cédulas deverão ser encaminhadas para Secretaria do ILBES, onde serão arquivadas por um ano.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39510, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Art. 54º - Em caso de empate na apuração, a chapa eleita será aquela que:

1º O presidente concorra a reeleição

2º O candidato a Presidente seja o mais idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	25	Amr.

DA POSSE

Art.55° - Proclamando o resultado do pleito, o Presidente da Assembléia Geral dará posse ao novo Presidente Eleito.

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 56º - Perderão o mandato os eleitos que:

a) Atentarem contra a existência do ILBES ou vigência do presente Estatuto;

b) Atentarem contra os bens ou o bom nome do ILBES.

Art. 57º - A perda do mandato de qualquer membro, por infringência do estatuto será objeto de reunião conjunta da diretoria, do Conselho Fiscal que em seguida no prazo máximo de 20 dias levará apreciação da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 58º - As reuniões do Conselho Fiscal, da Diretoria e Assembleia Geral constarão de atas lavradas em livros próprios devidamente abertos e rubricados.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: institute_braille@hotmail.com / [Facebook.com/Ilhas-Oficiais](https://www.facebook.com/Ilhas-Oficiais)



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jailandra Correa Sampaio-Escrivente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39511, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Art. 59° - Em caso de dissolução do ILBES, liquidado e passivo, os bens patrimoniais desta entidade passarão a integrar o patrimônio de uma Sociedade congênere, que se comprometa a garantir os direitos fundamentais dos deficientes visuais que pertencerem à entidade. Cumpridas as determinações legais; que a entidade beneficiada com seu patrimônio em caso de extinção seja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	26	Amr.

Art.60° - É vetado a qualquer pessoa manter contatos em nome do ILBES, sem autorização expressa do Presidente.

Art.61° - Aos profissionais e ou estudantes que vierem a colaborar com o ILBES, serão concedido, desde que solicitado documento comprobatório de sua atuação e colaboração.

Art.62° - A análise de casos omissos e as respectivas soluções serão de competência da Assembleia Geral; que irá utilizar como parâmetro as normas compatíveis do Código Civil.

(P)

Art.63° - O ILBES tem foro no município de Vitória Estado do Espírito Santo.

[Handwritten signature]

Art.64° - Os presentes estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte, de acordo com os dispostos no Art. 15 letra c.

[Handwritten signature]

Texto aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Luiz Braille, realizada aos 09 de agosto do ano de 2016.



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

E-mail: instituto.braille@hotmail.com / Facebook.com/ILBES Oficial



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jalandra Correa Sampaio-Escrevente

Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52

Selo : 024661.SDZ1616.39512, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



Marisa Cruz Lucas
Marisa Cruz Lucas

Secretária "ad-hoc" da Assembleia

Elizabeth Mutz
Elizabeth Mutz

Presidente da Assembleia



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	27	Im2.

[Signature]
ROGERIO WANDERLEY GUSTI
OAB/ES 11282

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, sob nº 64265 de ordem no Livro A-100, que se deu a 23ª averbação, Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, realizada no dia 09 de agosto de 2016, com ato constitutivo registrado sob o nº 2017 do Livro nº A-07.
(Este doc. contém 01 fls.).
Vitória, ES, 16 de setembro de 2016

[Signature]
Claudia Regina Pandolfi
ESCREVENTE

Selo : 024661.YR1611.39205
Emolumentos: R\$ 354,37 Taxas: R\$ 86,01 Total: R\$ 458,22
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, IV da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39513, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2014

CARTÓRIO
SARLO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	28	Om2.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 09h30, na sede do Instituto Luiz Braille do Espírito Santo – ILBES, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2430, Bento Ferreira, em Vitória, reuniram-se em Assembléia Geral ordinária, em segunda convocação, sócios membros do ILBES, para a finalidade específica de ser procedida, de acordo com edital de convocação e conforme determina o Estatuto Social do ILBES, a eleição e posse da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da referida entidade, para o período de 16 de abril de 2014 a 16 de abril de 2017. O Presidente do ILBES, Srº Luiz Alberto Traspadini abriu a Assembléia, presidindo a presente Assembléia, realizando a leitura do Edital de Convocação, sendo contestado pelos usuários sobre o cumprimento do parágrafo 2º do Artigo 9º do Estatuto Social, ficando decidido que somente votariam os previstos nestes parágrafos. A Assembléia dispensou a leitura dos nomes dos componentes das duas chapas inscritas, denominadas de Esperança e 100%, pois os presentes conhecem os membros de ambas as chapas. Em seguida o presidente do ILBES informou que em cumprimento ao Artigo 42 do Estatuto Social a eleição será realizada em pleito direto e secreto, apresentou também a Comissão Eleitoral nomeada em 07 de abril de 2014, confirmada pela Assembléia, apesar de nomeada antes da abertura desta Assembléia, em desconformidade com o Artigo 49 do Estatuto, composta por **Bernadete Costa** – presidente da comissão eleitoral, Divorciada, Pedagoga, portador do CPF 776.830.057-20, RG 587.762 ES, residente na Rua 13 de Maio, nº 61, Bela Aurora, CEP: 29.141-630 Cariacica – ES; **Virginia Gomes**, secretária da comissão eleitoral, solteira, auxiliar administrativo, RG 1930793 ES, CPF 109. 656. 717 – 20, residente à rua Caruaru, nº 102, Barcelona, Serra/ES; e **Denner Griggio Silva**, Secretário da Comissão Eleitoral, solteiro, auxiliar administrativo, RG 3346745 ES, CPF 150.085.222 – 54, residente à rua Nova Guiné, nº 28, Setor Oceania, Cidade Continental, Serra, ES. Feita a eleição e apuração dos votos, a Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a Chapa 2, denominada 100%, com o seguinte resultado da urna: Total de votantes 84 (oitenta e quatro); Total de votos para a Chapa 1 – Esperança – 19 (dezenove); Total de Votos Chapa 2 – 100% - 64 (sessenta e quatro); e Total de votos em branco 01 (um). Deu-se início a posse, conforme previsão do Artigo 59 e suas alíneas, todos do Estatuto, a seguinte diretoria: Presidente - **Elizabeth Mutz**, RG 121167605/RJ, CPF 089. 860.157 – 65, solteira, brasileira, Administradora de Empresas, residente à Avenida Hilário Sonegueti, quadra 8 A, lote 6, Jacaraípe, Serra, ES; Vice-presidente – **Carlos Alexandre Nunes dos Santos**, RG 1945063/ES, CPF 057.823.807, brasileiro, casado, residente à Avenida dos Expedicionários, nº 405, Bloco C 1, aptº 104 Jardim Camburi, Vitória ES; Diretor Técnico – **Alecsander Ribeiro Ildefonso**, RG 180.452 PM/ES, CPF 075.031.707 – 86, brasileiro, Casado, Policial Militar, residente à Avenida Santo Antônio, 1321, Vitória ES; Tesoureira – **Adriele Helmer de Souza**, RG 2340636 ES, CPF 132.475.197 - 50, Solteira, estudante, residente à Escadaria Adélia Barbosa Cordeiro,

Just

55
ANOS

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430 | www.institutobraille.org.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º, IV da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39515, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



nº45, Jesus de Nazareth, Vitória ES; Secretária – **Fernanda Oliveira Basílio**, RG 2289987/ES, CPF 128.568.247 - 57, solteira, brasileira, estudante, residente à rua São Marcos, nº 74, Santos Dumont, Vitória ES; Membros do Conselho Fiscal – Titulares – **Luciene da Silva**, RG 1796372/ES, CPF 101.971.717 - 37, brasileira, casada, do lar, residente à rua Boa Vista, nº 630, Bairro São Benedito, Cariacica-ES; **Hérica Michelli Ferreira de Souza**, RG 2149319 ES, CPF 118.040.487 - 47, brasileira, casada, do lar, residente à rua Belo Horizonte, nº 165, aptº 206, Bloco C, Residencial Parque dos Pinhos 2, Jardim Limoeiro, Serra,ES; **José Carlos Nunes Lírio**, RG 1211207 ES, CPF 039.276.777 - 52, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, residente à rua 07 de Setembro, nº 35, Itacibá, Cariacica ES; Suplentes – **Jocelleio Francisco Heber**, RG 964053 ES, CPF 005.373.317 - 78, brasileiro, solteiro, aposentado, residente à rua José Augusto Nefa, nº15, aptº 403, Ed. Abrole, Jardim Camburi, Vitória, ES; **Wanderson José Ferreira** RG 1687812 ES, CPF 014.184.257 -10, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente à rua 3, nº 12, Vale Esperança, Cariacica, ES; Conselho Deliberativo – Titulares – **Ronaldo das Neves Martins**, RG 41094550-SP, CPF 321.742.718-18, brasileiro, solteiro, atleta, residente à rua Camburi, nº 20, Maria Niob, Serra-ES; **Kenny Cristian dos Santos Souza**, RG 2041833-ES, CPF 117.125.357-57, brasileiro, solteiro, atleta, residente à Rua Santa Luzia, nº 06, Itacibá, Cariacica ES; **Sandro Bermudes Machado**, RG 1714228-ES, CPF 030.894.337-61, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, residente à rua Agenor Amaro dos Santos, nº 1191, aptº 1505, Jardim Camburi, Vitória-ES; **Geovana Maria dos Santos**, RG 1274290-ES, CPF 075.671.907 - 02, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente à Rua Presidente Vargas, nº 1072, Porto Novo, Cariacica ES; **Jurandi Serapião dos Santos**, RG 32422398-SP, CPF 254.358.658-08, brasileiro, solteiro, atleta, residente à rua São Luiz, nº 01, São Marcos II, Serra ES; Suplentes – **Léo Augusto Tarilonte Júnior**, RG 1028417-ES, CPF 024.870.407 - 93, brasileiro, casado, professor, residente à rua Castelo Branco, nº 1665 B, Centro, Vila Velha ES; **Valdinei Borges Rodrigues**, RG 3068729-ES, CPF 055.251.427-67, brasileiro, solteiro, aposentado, residente à Rua Vila Valério, nº 14, Rio Marinho, Vila Velha ES; e **Suely Alves Fontana**, RG 1607050-ES, CPF 017.240.777 - 08, brasileira, divorciada, estudante, residente à rua Jardim América, nº 30, Bela Aurora, Cariacica ES; e ficará vago o cargo de Assistente Jurídico. Sem mais a tratar, foi transcrita a presente ata que vai assinada por mim, Virginia Gomes, que secretariei a Assembléia, pelo ex-presidente e pela presidente eleita. Vitória, 16 de abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	29	Amr.

RECONH. FIRMA
NO VERSO

Virginia Gomes
Virginia Gomes
Secretária da Assembléia Geral

Luiz Alberto Traspadini
Luiz Alberto Traspadini
Ex-Presidente do ILBES

Elizabeth Murtz
Elizabeth Murtz – Presidente Eleita do ILBES – Triênio 2014/2017

55
ANOS

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430 | www.institutobraille.org.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.9021616.39516, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br





CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL	
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400	
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500	
Reconheço, por autenticidade a(s) firma(s) de ELIZABETH MUTZ, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 07 de maio de 2014. Cód.: 01090116-04 - 09:39:11	
Liliana Marcia de Sousa-Escrevente	
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67	
Selo: 024661.TJF1406.22712, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br	

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL	
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400	
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VIRGINIA GOMES, LUIZ ALBERTO TRASPADINI, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 07 de maio de 2014. Cód.: 01090121-08 - 09:41:58	
Liliana Marcia de Sousa-Escrevente	
Qtd 2 Emolumentos R\$: 4,38 Taxas R\$: 0,96 Total R\$: 5,34	
Selo: 024661.TJF1406.22736, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br	



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7º, IV da Lei 9935/94
Vitória-ES, 12 de Janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39517, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

RELAÇÃO DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA DO INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO REALIZADA EM 16
DE ABRIL DE 2014

DIRETORIA

ELIZABETH MUTZ
Elizabeth Mutz
Presidente

Carlos Alexandre Nunes dos Santos
Vice presidente

Adrielle Heimer de Souza
Tesoureira

Fernanda Oliveira Basílio
Secretária

Alecsander Ribeiro Ildefonso
Diretor Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	30	Om2.

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIAO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Recebo por autenticidade a(s) firma(s) de **ELIZABETH MUTZ, CARLOS ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS, ADRIELLE HEIMER DE SOUZA**, e dou fé. Em Teste da verdade.
Vitória-ES, 29 de maio de 2014. Cód.: 0109843-08 - 16:57:11

na Marcia de Sousa-Escrevente
Emolumentos R\$: 4,38 Taxas R\$: 0,96 Total R\$: 5,34
024661.EPJ1407.30726, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIAO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Recebo por semelhança a(s) firma(s) de **ADRIELLE HEIMER DE SOUZA, ALECSANDER RIBEIRO ILDEFONSO**, e dou fé. Em Teste da verdade.
Vitória-ES, 29 de maio de 2014. Cód.: 0109843-10 - 16:58:19

na Marcia de Sousa-Escrevente
Emolumentos R\$: 4,38 Taxas R\$: 0,96 Total R\$: 5,34
024661.EPJ1407.30726, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

1ª Testemunha: **Reinaldo Tome de Oliveira**
RG: 820.364-ES

Ass: **Reinaldo Tome**

2ª Testemunha: **Simvaldo Pereira da Silva**
RG: 1.649.097-ES

Ass: **Simvaldo Pereira da Silva**

RECONH. FIRMA
NO VERSO

55
ANOS

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430 | www.institutobracille.org.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo: 024661.SDZ1616.39518, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N.S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de MARILENE PEREIRA RIBEIRO, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 30 de maio de 2014. Cód.: 01098729-00 - 14:04:44

Liliana Marcia de Sousa-Escrevente

Qtd 1 Emolumentos R\$: 3,95 Taxas R\$: 0,88 Total R\$: 4,83
Selo : 024661.EPJ1407.32749, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N.S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de REINALDO TOME DE OLIVEIRA, SINVALDO PEREIRA DA SILVA, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 30 de maio de 2014. Cód.: 01098730-07 - 14:05:50

Liliana Marcia de Sousa-Escrevente

Qtd 2 Emolumentos R\$: 7,90 Taxas R\$: 1,76 Total R\$: 9,66
Selo : 024661.EPJ1407.32752, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTÔNIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 231 da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de Janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SJZ1616.39519, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



RELAÇÃO DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	31	Amr.

CONSELHO DELIBERATIVO

TITULARES

RONALDO N. MARTINS
Ronaldo das Neves Martins

Keny Cristian dos Santos Souza
Keny Cristian dos Santos Souza

Sandro Bermudes Machado
Sandro Bermudes Machado

Geovana Maria dos Santos
Geovana Maria dos Santos

Jurandi Serapião dos Santos
Jurandi Serapião dos Santos

SUPLENTES

Leo Augusto Tarilonte Junior
Leo Augusto Tarilonte Junior

Valdinei Borges Rodrigues
Valdinei Borges Rodrigues

Suely Alves Fontana
Suely Alves Fontana



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430 | www.institutobralle.org.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jalandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39520, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



RELAÇÃO DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2014

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Luciene da Silva

Luciene da Silva

Érica Michele Ferreira de Souza

Érica Michele Ferreira de Souza

José Carlos Nunes Lirio

José Carlos Nunes Lirio

SUPLENTES

Jocelleio Francisco Heber

Jocelleio Francisco Heber

Wanderson José Ferreira

Wanderson José Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	32	Jm2.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77

Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, sob nº 57449 de ordem no Livro A-87, que se deu a 21ª averbação, a Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 16 de abril de 2014, do Instituto Luiz Braille do Espírito Santo - ILBES, com ato constitutivo registrado sob o nº 2017 do Livro nº A-07. (Este doc. contém 01 fls.).
Vitória, ES, 16 de junho de 2014

Rita de Cassia Pandolfi
OFICIAL SUBSTITUTA

Selo: 024661.UJA1408.19266

Emolumentos: R\$ 278,88 Taxas: R\$ 68,11 Total: R\$ 346,99

Consulte autenticidade www.tjes.jus.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2430 - Bento Ferreira - CEP: 29.050-625 - Vitória/ES | Tel.: (27) 3227-1430 | www.institutobracille.org.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente

Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52

Selo: 024661.SDZ1616.39521, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

7ª CRIMINAL - VEPEMA - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS DE
MEDIDAS ALTERNATIVAS

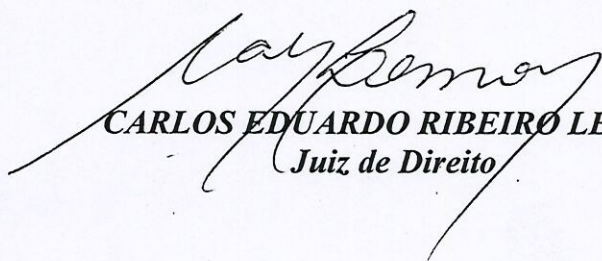
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fólia	Rubrica
1176	33	Am

ATESTADO

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS, Juiz de Direito Titular da 7ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA - VEPEMA, VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, por nomeação na forma da lei, etc...

ATESTA a pedido escrito da parte interessada e nos termos do art. 2º, II, da lei estadual nº 10.455/15, que o **INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 31.753.064/0001-97, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2430, bairro Jesus de Narazeth, Vitória-ES, funciona há mais de 02 (dois) anos prestando serviço desinteressado e gratuito à coletividade.

DADA E PASSADA nesta Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Felipe Gabriel Sotero e Andrade, Analista Judiciário, que digitei, e eu, Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, Juiz de Direito, assinei.


CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS
Juiz de Direito

 **CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 4º da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39514, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



Rua Cosme Rolim, s/nº - Cidade Alta - Centro - Vitória - ES - CEP: 29.015-050 - tel: 3223-6036

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	34	Jm2.

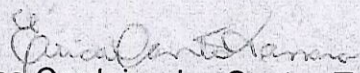


Conselho Municipal de
Assistência Social de Vitória

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito que a entidade **Instituto Luiz Braille do Espírito Santo**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº2430, Jesus de Nazareth – Vitória/ES – CEP 29050-625, CNPJ nº 31.753.064/0001-97, inscrita neste Conselho sob o nº 005 desde 14/04/2011, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e tendo apresentado a documentação necessária à manutenção de sua inscrição, conforme estabelecido pela resolução nº 041/2012 do Comasv, dentro do prazo de 30/04/2016.

Vitória, 06 de julho de 2016


Érica Cordeiro dos Santos Tassara
Secretária Executiva do Comasv

Érica Cordeiro dos Santos Tassara
Secretária Executiva do Comasv
Matrícula 581057
PMV/SEMAS

Avenida Desembargador Santos Neves, 1489 – Praia do Canto – Vitória/ES – CEP: 29055-721
Telefones: 33826178 – E-mail: comasv@correio1.vitoria.es.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	35	Am2.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.753.064/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1988
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPIRITO SANTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILBES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MAL MASCARENHAS DE MOR	NÚMERO 2430	COMPLEMENTO
CEP 29.027-080	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2017 às 11:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	36	Qm2.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	CARLOS ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	057.823.807-13
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	24/01/2017 14:26:44	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2015555716 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	37	Amr.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	FERNANDA OLIVEIRA BASILIO		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	128.568.247-57
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	24/01/2017 14:07:02	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2015555627 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	38	Amr.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ADRIELI HELMER DE SOUZA

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 132.475.197-50

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 24/01/2017 14:06:09

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2015555623 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.



CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	39	Am3.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL E CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ALECSANDER RIBEIRO ILDEFONSO

Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	075.031.707-86
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	24/01/2017 14:05:18.	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2015555622 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			

Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			

Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	40	Amr.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ELIZABETH MUTZ

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 089.860.157-65

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 24/01/2017 14:00:43

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2015555607 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nos juizados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPIRITO SANTO

31.753.064/0001-97

Avenida Marechal MASCARENHAS DE MORAES, 2430 - BENTO FERREIRA, Vitória ES - CEP: 29027080



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2015

ATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	21	Jm.

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA	15.567,92
Caixa	15.567,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.038,64
Banco Banestes S/A. Conta 1.826.361	7.089,54
Banco Banestes S/A. Conta 19.180.124	17.670,94
Banco Banestes S/A 23.564.495	2.278,16

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS	68,00
Cheques recebidos a compensar	68,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	163,36
INSS a Recuperar	150,49
ISS a Recuperar	12,87

ATIVO PERMANENTE

ATIVO IMOBILIZADO

INSTALAÇÕES	4.898,16
Instalações	5.762,52
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(864,36)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.404,62
Máquinas e Equipamentos	49.793,67
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	(23.389,05)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.559,11
Móveis e Utensílios	24.109,53
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(3.550,42)

TOTAL DO ATIVO

94.699,81

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória, 31 de dezembro de 2015

DUARTE CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Softwares.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFFICIA
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jalandra Correa Sampaio-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39522, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br



INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPIRITO SANTO

31.753.064/0001-97

Avenida Marechal MASCARENHAS DE MORAES, 2430 - BENTO FERREIRA, Vitória ES - CEP: 29027080



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	42	Amr.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2015

Elizabeth Mutz

INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPIRITO SANTO

PRESIDENTE

ELIZABETH MUTZ

Ci: 121167605 - SSP/RJ CPF: 089.860.157-65

Jose Eduardo Moreira Duarte

JOSE EDUARDO MOREIRA DUARTE

CONTADOR - CRC: 6601 / ES

CPF: 894.337.507-72

Rua José Vivaqua, 145 Jabour, Vitória ES

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
Selo : 024661.SDZ1616.39523, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPIRITO SANTO

31.753.064/0001-97

Avenida Marechal MASCARENHAS DE MORAES, 2430 - BENTO FERREIRA, Vitória ES - CEP: 29027080



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2015 PASSIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	43	Am2

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGÍVEL

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	7.051,83
Salários a pagar	3.463,38
Honorários a Pagar	3.588,45

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.452,48
INSS a Recolher	974,07
Pis s/ folha a Recolher	303,42
FGTS a Recolher	174,99

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	53,16
IRRF a Recolher	53,16

PATRIMONIO SOCIAL

PATRIMONIO SOCIAL

PATRIMONIO SOCIAL	84.560,34
Patrimonio Social	58.106,96
Deficit / Superávit do Exercício	26.453,38

RESERVAS DE CAPITAL

Doações e Subvenções para investimentos	1.582,00
---	----------

TOTAL DO PASSIVO

94.699,81

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória, 31 de dezembro de 2015

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7.º da Lei 8931/94
 Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jaiandra Correa Sampaio-Escritora
 Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52
 Selo : 024661.SDZ1616.39524, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

DUARTE CONTABILIDADE LTDA / Mastermaq Software

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4x6	44	Am2.

Folha: 0040

INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPIRITO SANTO

31.753.064/0001-97

Avenida Marechal MASCARENHAS DE MORAES, 2430 - BENTO FERREIRA, Vitória ES - CEP: 29027080



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2015

Elizabeth Mutz

INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPIRITO SANTO

PRESIDENTE

ELIZABETH MUTZ

Ci: 121167605 - SSP/RJ CPF: 089.860.157-65

Jose Eduardo Moreira Duarte

JOSE EDUARDO MOREIRA DUARTE

CONTADOR - CRC: 6601 / ES

CPF: 894.337.507-72

Rua José Vivaqua, 145 Jabour, Vitória ES

EM BRANCO

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,º da Lei 8935/94
Vitória-ES, 12 de janeiro de 2017 - 10:21:41

Jailandra Correa Sampaio-Escritora

Emolumentos R\$: 2,76 Taxas R\$: 0,76 Total R\$: 3,52

Selo : 024661.SDZ1616.39525, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	45	Amr.

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3235-4572

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS



LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

CERTIDÃO DE ATO ESPECÍFICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA, COMARCA A CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ...

Certifico e dou fé, que a presente certidão de ato específico, materializada em folhas devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas de 01 à 11 e reproduz integralmente apenas o documento original com 09 folhas, sendo objeto apenas o ato constitutivo, do INSTITUTO LUIZ BRAILLE.

Fica expressamente ressalvado que, o ato específico reproduzido na presente certidão está vinculado ao registro primitivo de Nº 329, do livro A-03, às folhas 124, datado de 13 de agosto de 1954, com uma única averbação, em virtude do requerido e registrado no Livro A-07, fls 2, sob o nº 2017 ficou cancelado o presente, tudo conforme reunião de 25 de janeiro de 1972.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11x6	H6	Jur.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

TRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS



LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

329 A-3

Exmº Sr. Dr. Oficial do Registro Especial de
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurí-
dicas desta Comarca.

Cartório do Registro Especial

COMARCA DA CAPITAL
VITÓRIA - ES - SANTO

Nº 329 / Protocolo nº A-3
13.2.1

Apresentado no dia 13 mar 1994

Reg. Livro nº 329 de ordem

O Oficial



O Instituto "Luiz Braille" do
Espírito Santo, por seu presidente abaixo assi-
nado, vem, pela presente, requer a V.Excia. se
digne mandar inscrever os Estatutos Sociais da
referido Instituto, nesse Cartório, para todos
os efeitos de Direito, de acôrdo com a lei vi-
gente.

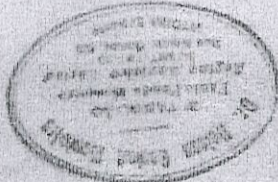
Nestes termos

é deferimento

Vitoria, 12 de mar 1994

Rmº Sarlo

Isento de selo
Fins de prova



Reconheço

12/03/94

de 1994

San. Test.

de 1994



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	48	Ans.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

OF. S.º DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
RUA PEREIRA, 50 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS
PROTOCOLO / TERMO



LIVRO

FOLHA

RUBRICA

DIRETORIA

- Presidente -: Dr Luiz Bualz
Vice Presidente -: Ernani Batalha
1º Secretario -: Prof. Afrodísio Pereira de Souza
2º Secretario -: Floriano Acioly de Barros
Tesoureiro - Arabelo do Rosario
Assistente Jurídico -: Dr Arnulpho Mattos
Diretor Técnico -: José Basílio da Silva
Assistente Técnico -: Prof. Walter Fraga

SÓCIOS FUNDADORES

- Walter Fraga, Prof. de musica, brasileiro, solteiro
José Basílio da Silva, professor, brasileiro, casado
Luiz Bualz, médico, brasileiro, casado
Ernani Batalha, func. publico, brasileiro, casado
Afrodísio Pereira de Souza, func. publico, brasileiro, casado
Floriano Acioly de Barros, func. publico, brasileiro, solteiro
Arabelo do Rosario, func. publico, brasileiro, casado
Arnulpho Mattos, advogado, brasileiro, casado
Edgard Ferreora dos Santos, professor, brasileiro, casado
Paulo Alfredo da Silva, func. publico, brasileiro, casado
Miguel Corassa, func. publico, brasileiro, casado
Petronia Padua Espindula, domestica, brasileira, casada
Delmiro Coimbra, médico, brasileiro, casado
Constantino Vicentini, médico, brasileiro, casado
Iracema Correa, enfermeira, brasileira, casada



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	19	2m2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ: AV. N.ª S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

ANTE-PROJETO DE ESTATUTOS

DO

INSTITUTO "LUIZ BRAILLE" DO ESPÍRITO SANTO

Capítulo I

DO Instituto e seus fins

Art. 1º - O Instituto "Luiz Braille" é uma sociedade civil, com duração ilimitada, fundada em 1 de Dezembro de 1953 na cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo, onde tem sua sede e se rege pelos presentes Estatutos.

Art. 2º - A sociedade é representada ativa e passivamente nos atos judiciais e extra-judiciais pelo seu Presidente e é administrada pela sua diretoria, não respondendo os seus sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 3º - O Instituto "Luiz Braille" tem por fins:

- a) - dar proteção, educação e colocação aos cegos;
- b) - proporcionar-lhes direta ou indiretamente, ocupação condigna, bem como instrução literária, artística e técnica profissional;
- c) - facilitar-lhes domicílio, assistência médica, dentária e judiciária;
- d) - fomentar as iniciativas que visem o bem estar dos cegos.

Capítulo II

Dos sócios

Art. 4º - O Instituto compõe-se de número ilimitado de sócios divididos nas seguintes categorias ou classes:-

- a) - Fundadoras
- b) - Beneméritos
- c) - Contribuintes
- d) - Beneficentes

Art. 5º - São fundadoras, as que organizaram esta sociedade e cujos nomes vão na folha anexo;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	50	Am.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



Endereço: AV. N.º DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
 PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA



Art. 6ª - São Beneméritos os que fizerem donativos em dinheiro ou em bens, no valor de Cr\$10.000,00 no mínimo de uma só vez.

Art. 7ª - São Beneficentes os que contribuírem em quaisquer quantias inferiores a Cr\$10.000,00 e superiores a Cr\$5.000,00 de uma só vez, em dinheiro ou em bens.

Art. 8ª - São Contribuintes aqueles que inscritos como tais, pagarem uma mensalidade ou anuidade, conforme tabela.

Capítulo III

Da administração

Art. 9ª - O Instituto "Luiz Braille" será administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros:-

Presidente
 Vice-presidente
 1º Secretário
 2º Secretário
 Tesoureiro
 Assistente jurídico
 Diretor Técnico
 Assistente Técnico.

Art. 10ª - Os membros da Diretoria têm o seu mandato fixado em 2 anos, sendo eleitos o Presidente e o vice-presidente, e os demais da escolha deste, sendo permitida a reeleição.

Art. 11ª - Compete à Diretoria dirigir e administrar o Instituto promovendo todos os meios para o seu progresso e eficiência, para maior êxito dos seus fins.

Art. 12ª - Ao Presidente compete:-

a) - representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, não sendo permitida delegações, salvo as de representação social de cortesia;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	51	Amr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO _____ PROTOCOLO / TERMO _____ FOLHA _____ RUBRICA _____

tando nos casos de empate;

- c) - rubricar os livros básicos da sociedade, e tornar efetivo o cumprimento dos organogramas do Instituto e determinações administrativas;
- d) - escolher os auxiliares da diretoria, submetendo a escolha ao referendun do Conselho Deliberativo;
- e) praticar todos os atos que não estando explicitamente incluídos nestes estatutos ou sendo omissoes, sejam em regra geral, das atribuições dos presidentes de entidades congêneras.
- f) assinar com o tesoureiro os cheques para levantamento de depósitos bancários e todas as obrigações comerciais e econômicas do Instituto;
- g) nomear quem substitua os Diretores no seu impedimento ocasional ou efetivo;
- h) receber a primeira citação para as ações em que o Instituto for réu.

Art-13º - Ao vice-presidente compete substituir o presidente efetivo ou ocasionalmente, e colaborar com a Diretoria no desempenho de sua missão no Instituto.

Art. 14º - Aos Secretários incumbe todos os serviços de secretaria, substituindo-se uns aos outros, assinar a correspondência que não seja da assinatura preferencial ou privativa do Presidente.

Art. 15º -Ao Tesoureiro compete arrecadar a receita, receber quantias, assinar os recibos dos sócios e dos donativos, efetuar a despesa, superintender ou escriturar os livros de tesouraria, praticar todos os atos da competência dos tesoureiros em geral, ter em banco os saldos e assinar com o presidente os cheques e obrigações econômicas do Instituto.

Art. 16º - Ao Assistente jurídico compete representar o Instituto em juízo nas ações em que foi autor ou réu, valendo essa disposição como outorga de mandato, bem como prestar assistência jurídica à entidade e aos beneficiários por ela amparados.

Art. 17º - Ao Diretor técnico compete a representação dos órgãos junto à administração e a direção técnica dos encargos do Instituto naquilo que constitui a posição do órgão na sociedade, por



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1170	52	Amr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N.º DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

tal forma que o Instituto tenha sempre uma orientação que não se torne antagônica com a mentalidade, as aspirações e as necessidades de seus assistidos.

Art. 18º - Ao Assistente Técnico compete:

- fazer pesquisas e elaborar estudos relativos às atividades do Instituto;
- Organizar esboços para consolidar a estrutura do Instituto tanto no âmbito privado como no social.

Parágrafo único- Quando os projetos do Assistente Técnico forem de reforma de base tendente a modificar consideravelmente a organização do Instituto, será submetido a apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 19º - Os cargos de 1º e 2º secretário, de Tesoureiro e Assistente jurídico, serão da escolha do presidente, dentre os associados, e não remunerados.

Parágrafo 1º

- Os cargos de Diretor técnico e Assistente Técnico serão eletivos e as suas eleições dar-se-ão juntamente as do Presidente e Vice-Presidente
- Só poderão ser ocupados por cargos os quais são remunerados.
- Em caso de não reeleição os seus primeiros ocupantes, por serem os fundadores, terão direitos assegurados a cargos de igual remuneração no Instituto.

Capítulo IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 20 - O Instituto terá um Conselho Deliberativo composto de cinco membros eleitos dentre os associados em geral; cinco membros eleitos entre os assistidos e por eles; de todos os ex-presidentes que tenham cumprido o seu mandato; de todos os sócios beneméritos a quem compete;

- eleger o Presidente e o vice presidente, na 1ª quinzena de cada biênio;
- homologar ou não as escolhas de diretores;
- verificar, aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria, em cada exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	53	Amr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Praça Costa Pereira, 30
Centro - CEP 29010-080
Vitória ES

PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

- d) - votar o orçamento anual do Instituto e selar pelo seu cumprimento;
- e) - autorizar ou não o que se fizer necessário para a instalação de novos serviços, oficinas, ou quaisquer atividades do Instituto;
- f) - resolver os casos omissos dos Estatutos e reformá-los, bem como aprovar e organizar os regulamentos internos.

Art. 21º - O Conselho Deliberativo é órgão supremo do Instituto e se reunirá:

- a) na primeira quinzena do mês de abril para o disposto no art. 19º let. a;
- b) na 1ª quinzena após a eleição acima, para o disposto na let. B do ref. art.
- c) na 2ª quinzena de cada mês para tomar conhecimento do balanço da tesouraria e tratar os assuntos por ele;
- d) após 30 dias do posse da nova Diretoria, para o disposto no art. 19º let. c;
- e) nos 60 dias anteriores ao término do mandato da Diretoria, para o fim das letras g - f do referido artigo.

Art. 22º - As convocações serão feitas por aviso escrito, entregue por protocolo, com cinco dias de antecedência, no mínimo.

Art. 23º - O Conselho Deliberativo tomará posse na data que for fixada pela Ass. Geral que o eleger, e na mesma data elegerá seus Pres. vice-pres. e 1º e 2º Secretários.

Das Assembleias Gerais

Art. 24º - As Ass. Gerais são os órgãos máximos da Administração do Instituto e se reunirão:-

- a) - uma vez no mês de maio para a eleição do Conselho Deliberativo;
- b) - para o ato da posse do Conselho Deliberativo;
- c) todas as vezes que for convocada para fim especial.

Art. 25º - Convocada a Assembleia Geral, que poderá sê-lo pelo Presidente do Instituto, pela Diretoria, ou pelo Presidente do Conselho, isso quando o primeiro, e os demais não o fizerem, ela só se considerará legalmente constituída quando estiverem presentes 20% dos sócios em geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	54	Am.

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cassia Pandolfi
Substituta
Praça Costa Pereira, 30
Centro - CEP 29010-080
Vitória - ES

MATRIZ: AV. N.º DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

CARTÓRIO SARLO

RUBRICA

Art. 26º- Passada uma hora da convocação, não havendo número legal, a Assembleia se realizará com qualquer número, devendo entretanto esta condição constar do aviso de convocação que deverá ser feito com dez dias de antecedência por um dos órgãos de imprensa da cidade.

Art. 27º- Em caso de dissolução da sociedade, os seus bens reverterão ao patrimônio de uma Associação congênere que se comprometa a garantir os direitos fundamentais dos cargos componentes do Instituto, cumpridas as determinações legais.

Disposições Gerais

Art. 28º- Fica estabelecido como programa inicial do Instituto, a criação de um núcleo residencial e de trabalho, com escolas profissionais e de aprendizado em geral, não sendo obrigatório para os beneficiários do Instituto, a residência no aludido núcleo.

Art. 29º- Os proventos econômicos que obtiver o Instituto serão obrigatoriamente aplicados em benefício dos cargos e das obras previstas nestes estatutos, todavia conforme for deliberado pelos seus órgãos.

Art. 30º- Os presentes estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte, desde que se torne necessário, e entram em vigor na data de sua aprovação.

Disposições Transitórias

Art. 31º- Aprovados estes estatutos, imediatamente será eleita a nova Diretoria, e processar-se-á a eleição do Conselho Deliberativo dentro de 30 dias dessa data, dando-se desde logo a posse da nova Diretoria, que terá seu mandato fixado até 23 de abril de 1956.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	55	Jun

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE VITÓRIA

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Praça Costa Pereira, 30
Centro - CEP 29010-080
Vitória - ES

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3253-4572

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, aos 12 de janeiro de 2017, eu Rita de Cássia Pandolfi (Rita de Cássia Pandolfi), Oficial Substituta, subscrevo dou fé e assino.

RITA DE CÁSSIA PANDOLFI
OFICIAL SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.SDZ1616.40079

Emolumentos: R\$ 107,74 Taxas: R\$ 28,82 Total: R\$ 136,56

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

LORENA N.C

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Praça Costa Pereira, 30
Centro - CEP 29010-080
Vitória - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1126	56	Jur.



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
MDS/SNAS/DRSP/CCEB



71000.129607/2015-11

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
 Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP. 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 6078/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 18 de dezembro de 2015.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
 Presidente da(o) INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO
 Av. Marechal Mascarenhas De Moraes, 2430 - Bento Ferreira
 Cep: 29.027-080 VITORIA/ES

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.106110/2013-55, da entidade INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ. 31.753.064/0001-97, conforme Portaria nº 125/2015, item 36, de 17/12/2015, publicada no Diário Oficial da União de 18/12/2015, com validade de 18/12/2015 a 17/12/2018.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 17/12/2018, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
 CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
 Mat. 2208962



24) LAR DOS IDOSOS PADRE JOÃO DE OLIVEIRA LIMA, 16.747.537/0001-50, CAETEMG, 71000.077100/2015-67, 48535.

25) FUNDACÃO PADRE FACCHINI PRO SOLIDARIEDADE E VIDA, 00.783.143/0001-17, JOINVILLE/SC, 71000.077176/2015-92, 48854.

26) ASSOCIAÇÃO SOL MAIOR, 05.989.888/0001-50, PORTO ALEGRE/RS, 71000.077293/2015-56, 48749.

27) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACÁ, 03.157.937/0001-63, GUARACÁ/PR, 71000.077235/2015-13, 49037.

28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANGÃO, 07.913.804/0001-22, SANGÃO/SC, 71000.086398/2014-15, 39546.

29) INSTITUIÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE TUPACIGUARA, 17.785.452/0001-29, TUPACIGUARA/MG, 71000.096156/2015-41, 49033.

30) LAR DOS IDOSOS PADRE VICENTE ASSUNÇÃO, 05.854.647/0001-02, BRUMADINHO/MG, 71000.096183/2015-93, 48850.

31) FUNDACÃO LEUR BRITTO, 14.158.802/0001-39, JERQUIEBA, 71000.096224/2015-41, 48819.

32) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRAÍ, 92.405.208/0001-09, IRAÍ/RS, 71000.096236/2015-76, 48841.

33) LAR - SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJOBÍ, 45.126.679/0001-06, ITAJOBÍ/SP, 71000.096296/2015-99, 49021.

34) MOVIMENTO PRO IDOSOS, 47.198.668/0001-59, SÃO PAULO/SP, 71000.096316/2015-21, 49027.

35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM BONITA - SC - APAE, 10.324.639/0001-86, VARGEM BONITA/SC, 71000.096688/2013-21, 39613.

36) INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO, 31.753.064/0001-97, VITÓRIA/ES, 71000.106110/2015-55, 41365.

37) INSTITUTO AMAR, 05.851.752/0001-50, JOINVILLE/SC, 71000.110772/2014-66, 47262.

38) OBRA UNIDA ARGENTINO GOMES BRANQUINHO, 08.607.606/0001-00, PERDIGÃO/MG, 71000.112322/2012-91, 41714.

39) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE, 11.421.131/0001-69, SÃO JOSÉ/SC, 71000.112897/2015-56, 49020.

40) INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA, 07.191.503/0001-30, BONITOMAS, 71000.113061/2015-79, 49001.

41) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO ROQUE CANAÁ, 04.073.548/0001-12, SÃO ROQUE DO CANAÁ/ES, 71000.113176/2015-63, 49154.

42) CASA SANTO EXPEDITO, 07.346.194/0001-20, BEBEDOURO/SP, 71000.113191/2015-10, 49156.

43) ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES, 79.366.662/0001-30, CANOINHAS/SC, 71000.121249/2010-57, 38736.

44) CASA DE REPOUSO E APOIO GERIÁTRICO VÓ LAURA, 03.918.236/0001-08, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 71000.121643/2012-86, 40316.

45) CENTRO EDUCACIONAL CASA SERENA, 52.741.365/0001-63, SALGADO/SE, 71000.126383/2012-35, 40566.

46) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RETROLÂNDIA, 07.040.500/0001-43, RETROLÂNDIA/BA, 71000.132130/2012-09, 39520.

47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PANUKAMA, 31.319.030/0001-13, PANUKAMA/SE, 23000.012661/2015-78, 41642.

48) ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELINHA, 9.006.201/0001-56, CANELINHA/SC, 71000.043232/2015-95, 47265.

49) APAE DE RIOS DAS OSTRAS, 07.193.001/0001-49, RIO DAS OSTRAS/RJ, 71000.112342/2015-03, 49157.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
PORTARIA Nº 126, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados. Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atendimento aos requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA, 95.640.058/0001-06, IRETAMA/PR, 23000.018695/2014-90, 49079, de 22/09/2014 a 21/09/2019.

2) ABRIGO NOTURNO SÃO VICENTE DE PAULA, 08.629.271/0001-12, MACEIO/AL, 71000.001851/2015-11, 47933, de 10/11/2015 a 09/11/2020.

3) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE PASSOS, 23.280.084/0001-60, PASSOS/MG, 71000.003419/2015-56, 48436, de 07/06/2015 a 06/06/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secao/publicacao>, pelo código 00012015121800111

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COQUEIRAL, 25.660.440/0001-04, COQUEIRAL/MG, 71000.003506/2015-11, 49078, de 19/09/2015 a 18/09/2020.

5) CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CAMP - GUARUJA, 48.707.319/0001-88, GUARUJA/SP, 71000.003581/2015-74, 48764, de 16/08/2015 a 15/08/2018.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA, 23.098.924/0001-78, TUPACIGUARA/MG, 71000.003591/2015-18, 48763, de 16/08/2015 a 15/08/2020.

7) FUNDACÃO JARI, 74.502.550/0001-45, BARUERI/SP, 71000.003593/2015-07, 48701, de 21/09/2015 a 20/09/2018.

8) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALPINÓPOLIS, 20.930.434/0001-06, ALPINÓPOLIS/MG, 71000.003604/2015-41, 48809, de 23/11/2015 a 22/11/2020.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 51.881.753/0001-94, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, 71000.003632/2015-68, 48909, de 20/09/2015 a 19/09/2020.

10) FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 62.388.566/0001-90, BRASÍLIA/DF, 71000.003638/2015-35, 48886, de 28/11/2015 a 27/11/2018.

11) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA - AMA, 52.802.295/0001-13, SÃO PAULO/SP, 71000.003645/2015-37, 48907, de 14/09/2015 a 13/09/2018.

12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE, 18.216.366/0001-68, BELO HORIZONTE/MG, 71000.003649/2015-15, 48885, de 19/11/2015 a 18/11/2018.

13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUARA, 86.787.595/0001-92, ITAGUARA/MG, 71000.003663/2015-19, 48918, de 05/10/2015 a 04/10/2020.

14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO SUL, 85.787.604/0001-82, RIO DO SUL/SC, 71000.003664/2015-63, 48914, de 07/10/2015 a 06/10/2018.

15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUQUÍIA, 57.740.912/0001-17, JUQUÍIA/SP, 71000.003665/2015-16, 48917, de 16/10/2015 a 15/10/2020.

16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBA, 17.759.168/0001-83, UBA/MG, 71000.003671/2015-65, 48926, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO LUIZ GONZAGA, 89.303.408/0001-46, SÃO LUIZ GONZAGA/RS, 71000.003676/2015-98, 48882, de 08/05/2015 a 07/05/2021.

18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA, 78.114.758/0001-48, REALEZA/PR, 71000.003682/2015-45, 48896, de 13/09/2016 a 12/09/2021.

19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSÓRIO, 88.881.198/0001-00, OSÓRIO/RS, 71000.003683/2015-90, 48875, de 05/10/2015 a 04/10/2018.

20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA, 02.992.947/0001-51, PIRACEMA/MG, 71000.003692/2015-05, 48904, de 17/11/2015 a 06/11/2020.

21) CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAÍBA, 97.391.072/0001-49, PARANAÍBA/PR, 71000.003694/2015-70, 48955, de 20/10/2015 a 19/10/2020.

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO, 17.807.751/0001-17, SACRAMENTO/MG, 71000.003695/2015-14, 48980, de 02/01/2016 a 01/01/2021.

23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA, 77.487.601/0001-03, PALMEIRA/PR, 71000.003702/2015-19, 48990, de 14/10/2016 a 13/10/2021.

24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA, 01.050.017/0001-16, PRANCHITA/PR, 71000.003709/2015-08, 48996, de 19/08/2016 a 18/08/2021.

25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA, 44.734.697/0001-08, ITAPIRA/SP, 71000.042845/2015-13, 48727, de 01/01/2016 a 31/12/2020.

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUAINA, 00.767.202/0001-63, ARAGUAINA/TO, 71000.042848/2015-49, 48798, de 18/08/2015 a 17/08/2018.

27) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAVATAÍ, 88.599.493/0001-79, GRAVATAÍ/RS, 71000.042860/2015-53, 48981, de 05/09/2015 a 04/09/2020.

28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARUJA, 58.488.073/0001-54, ARUJA/SP, 71000.042868/2015-10, 48713, de 30/09/2015 a 29/09/2018.

29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ - APAEMG, 17.805.524/0001-52, ARAXÁ/MG, 71000.043200/2015-90, 47908, de 10/05/2015 a 09/05/2018.

30) LAR DOS IDOSOS ARLINDA GOMES GARCIA, 97.382.907/0001-02, TOMBO/MG, 71000.043218/2015-91, 47485, de 13/07/2015 a 12/07/2020.

31) ASSOCIAÇÃO MARENGUENSE DOS AUTISTAS, 86.798.014/0001-18, MARENGA/PR, 71000.052447/2015-05, 48021, de 24/05/2015 a 23/05/2020.

32) CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E DE APOIO AO EMPREGO - CEPAP, 04.619.379/0001-73, COTIA/SP, 71000.067424/2014-14, 44775, de 19/12/2014 a 01/06/2015.

33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUBARÃO, 86.449.196/0001-01, TUBARÃO/SC, 71000.070305/2015-11, 48449, de 25/07/2015 a 24/07/2018.

34) DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA, 49.379.746/0001-47, IGARAPAVA/SP, 71000.070333/2015-39, 48934, de 02/09/2016 a 01/09/2021.

35) ASSOCIAÇÃO BARBARENSE DAS DAMAS DE CARIDADE, 56.729.205/0001-67, SANTA BARBARA D'OESTE/SP, 71000.070361/2015-56, 48715, de 21/09/2015 a 20/09/2018.

36) APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA, 46.033.080/0001-82, CAMPINAS/SP, 71000.070372/2015-36, 48719, de 26/10/2015 a 25/10/2020.

37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS, 51.526.911/0001-98, BROTAS/SP, 71000.070390/2015-18, 48813, de 20/10/2015 a 19/10/2018.

38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, 15.402.527/0001-41, PARANAÍBA/MS, 71000.070402/2015-12, 48895, de 06/10/2015 a 05/10/2020.

39) ASSOCIAÇÃO PRO MENOR DE PRIMAVERA, 57.320.632/0001-50, ROSANA/SP, 71000.070417/2015-72, 48864, de 23/11/2015 a 22/11/2020.

40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO, 81.265.670/0001-31, MARMELEIRO/PR, 71000.070421/2015-31, 48937, de 28/10/2015 a 27/10/2020.

41) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACATARA, 04.616.296/0001-10, ITACATARA/AM, 71000.070425/2015-19, 48934, de 25/10/2015 a 24/10/2020.

42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO TIAGO, 20.313.482/0001-47, SÃO TIAGO/MG, 71000.070452/2015-91, 49105, de 15/06/2016 a 14/06/2021.

43) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO VICENTE, 57.730.087/0001-70, SÃO VICENTE/SP, 71000.070455/2015-25, 48954, de 26/10/2015 a 25/10/2018.

44) COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS, 01.561.054/0001-86, VOTUPORANGA/SP, 71000.070458/2015-69, 48985, de 22/03/2016 a 21/03/2021.

45) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPETINGA, 45.445.095/0001-95, ITAPETINGA/SP, 71000.070467/2015-80, 49122, de 17/03/2016 a 16/03/2019.

46) EDUCACIONAL DOM SILVÉRIO, 17.703.307/0001-51, CATAGUASES/MG, 71000.070635/2015-15, 48717, de 21/09/2015 a 20/09/2020.

47) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU, 36.578.764/0001-13, CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, 71000.070649/2015-21, 48710, de 04/09/2015 a 03/09/2018.

48) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - INSTITUTO SARCA, 02.966.632/0001-30, VITÓRIA/ES, 71000.070683/2015-03, 49076, de 15/05/2015 a 14/05/2020.

49) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO, 01.354.722/0001-07, CAMPO NOVO/RS, 71000.070689/2015-11, 49066, de 04/05/2015 a 03/05/2020.

50) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 59.957.700/0001-61, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 71000.070843/2015-14, 49068, de 22/06/2015 a 21/06/2018.

51) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL - 45.337.185/0001-62, JABOTICABAL/SP, 71000.070848/2015-39, 48940, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

52) INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARETH, 57.269.003/0001-42, SÃO MANUEL/SP, 71000.070899/2015-61, 49067, de 06/03/2015 a 05/03/2020.

53) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA, 45.168.030/0001-00, VOTUPORANGA/SP, 71000.071008/2015-93, 48516, de 09/11/2015 a 08/11/2018.

54) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ, 78.191.848/0001-32, MARINGÁ/PR, 71000.070877/2015-12, 48521, de 21/07/2015 a 20/07/2018.

55) SOCIEDADE PESTALOZZI DE MINAS GERAIS, 17.449.208/0001-95, IBIRITÉ/MG, 71000.077043/2015-16, 49069, de 01/01/2015 a 31/12/2019.

56) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL, 48.314.132/0001-14, MIRASSOL/SP, 71000.077179/2015-26, 48791, de 24/09/2015 a 23/09/2018.

57) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, 45.535.265/0001-00, SÃO MANUEL/SP, 71000.077226/2015-31, 48769, de 25/09/2015 a 24/09/2018.

58) ASSOCIAÇÃO PROÍPIO - PROGRAMA ROTÁRIO PARA JOVENS, 51.344.390/0001-86, SANTANA DE PARNAÍBA/SP, 71000.077257/2015-92, 48728, de 27/06/2015 a 26/06/2018.

59) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS, 54.070.354/0001-31, PILAR DO SUL/SP, 71000.077261/2015-51, 48860, de 18/09/2015 a 17/09/2020.

60) CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, 15.894.366/0001-08, ROLIM DE MOURA/RO, 71000.077265/2015-39, 48755, de 15/08/2015 a 14/08/2020.

61) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA, 01.287.410/0001-03, GOIÂNIA/GO, 71000.077266/2015-19, 48736, de 24/08/2015 a 23/08/2018.

62) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LENÇÓIS PAULISTA, 44.526.812/0001-40, LENÇÓIS PAULISTA/SP, 71000.077330/2015-26, 48946, de 02/10/2015 a 01/10/2018.

63) SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 02.415.366/0001-99, CUIABÁ/MT, 71000.084482/2010-71, 46083, de 01/08/2010 a 31/07/2015.

64) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTRALINA, 23.094.334/0001-64, CENTRALINA/MG, 71000.096125/2015-60, 48871, de 07/10/2015 a 06/10/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	58	Sub.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA
Criado pela Lei Municipal n.º 3751 de 14/11/91, alterada pela Lei Municipal n.º 4174
de 22/02/95

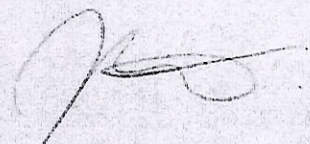
DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - ConcaV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 e, de acordo com a Lei Municipal nº 3751 de 14 de novembro de 1991, declara para os fins de direito, que o **Instituto Luiz Braille do Espírito Santo**, CNPJ **31.753.064/0001-97**, sediada em Vitória, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho sob o nº 077/2011 com base no processo nº 1638341/2014 deliberado em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2015.

Esta inscrição tem validade de dois anos, a contar da data de sua emissão.

Vitória, 27 de abril de 2015.

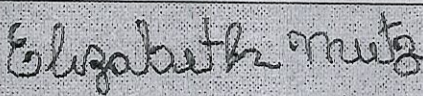

Marcos Marinho Delmaestro
 Presidente do ConcaV

18/5/2015

Josenilda Rodrigues
 Assessoria - CRESS 04804
 1902205-1-14/04/2015 00021

 MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome ELIZABETH MUTZ	
Nº de Inscrição 089860157-65	Data do Nascimento 03/01/80
	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	59	Pub.

ELICIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
12118760-5	18/07/98
ELIZABETH MUTZ	
ELIAS MUTZ	
GREUSA FARIAS DA SILVA	DATA DE NASCIMENTO
ESPIRITO SANTO	03/01/1980
G. NASC LIV AA18 FLS 220	
TERM. 17388 D VITORIA ES	
	

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.	
Assinatura 	
ELIZABETH MUTZ	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em : 12/03/99	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DEPTO. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELXPRACER	
	
	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	60	ful.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



MATRIZ: AV. Nº. Sº DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS
PROTOCOLO / TERMO

CARTÓRIO SARLO

LIVRO

465

0067564

66

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INSTITUTO
LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA
ABAIXO:**

S A I B A M, quantos este público instrumento bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (21/07/2016), neste Cartório, sito à Praça Costa Pereira, nº 30, Centro, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, compareceu como OUTORGANTE: **INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o número 31.753.064/0001-97, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2430, Bento Ferreira, Vitória, ES, neste ato representada por sua Presidente **ELIZABETH MUTZ**, brasileira, solteira, instrutora de braille, portadora da Carteira de Identidade nº 12116760-5-IFP/RJ e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 089.860.157-65, nascida aos 03/01/1980, residente e domiciliada na Avenida Hilário Soneghet, nº 06, Jacaraípe, Serra, ES, de passagem por esta Capital; reconhecida como a própria de que trato por mim Escrevente e de cuja capacidade e identidade jurídica dou fé. E, pela representante da Outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **ROGERIO WANDERLEY GUASTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES nº 11.282 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 054.443.107-32, nascido aos 18/02/1980, residente e domiciliado na Rua Rosa Martinelli Rizzi, nº 216, Mata da Praia, Vitória, ES, a quem confere poderes contidos na Cláusula "AD-JUDICIA", para agir em nome da Outorgante em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Defensoria Pública ou PROCON, podendo propor ações competentes contra quem de direito e defendê-las nas ações contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão ou sentença, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, requerer alvará, transigir, embargar, recorrer, firmar compromissos ou acordos, comparecer em audiências, arrolar testemunhas, receber e dar quitação, pagar taxas, emolumentos e custas processuais, podendo agir judicialmente ou administrativamente, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido. **PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ O DIA 16 DE ABRIL DE 2017.** Foi apresentada a Certidão Simplificada, expedida pelo Cartório Sarlo, Vitória-ES registrada no Livro A-07, Folha 2, Protocolo/Termo 2017, assinada por Luciano Aparecida Pinto Sarlo Alves e datada de 21/07/2016. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente instrumento, foram declarados e conferidos pelo representante da Outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 626, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Assim o disse e outorga, do que dou fé, e, me pediu este instrumento que lavrei para quem li, aceita e assina perante mim Tabelião de Notas que esta subscreve. E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	61	Aut.



MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRACA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRI

465

0067564

67

(ass) RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS. (ass.) INSTITUTO LUIZ
BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO - ELIZABETH MUTZ.
Eu *Rita de Cassia Pandolfi* (Rita de Cassia Pandolfi - TABELIÃ SUBSTITUTA)
a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso e dou fé. branca

Em Testº. (*Rita de Cassia Pandolfi*) da verdade.

Rita de Cassia Pandolfi
Rita de Cassia Pandolfi - TABELIÃ SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Selo Digital de Fiscalização		
024661.YOF1609.35277		
Emolumentos: R\$	37,11 Taxas: R\$	15,14 Total: R\$ 52,25
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		

10	11	12
----	----	----



DOCUMENTO CONFUSO COM O ORIGINAL
12/01/2017

[Handwritten signature]

Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2016

Edição Nº24399

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 10.615

Institui o Dia Estadual do Economista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual do Economista, que ocorrerá, anualmente, no dia 13 do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de dezembro de 2016.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 285238

LEI Nº 10.616

Institui o Dia Estadual do Funk.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual do Funk, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de dezembro de 2016.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 285245

LEI Nº 10.617

Institui o Dia Estadual da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (Mórmons).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (Mórmons), a ser comemorado, anualmente, no dia 06 do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de dezembro de 2016.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 285250

LEI Nº 10.618

Institui o Dia da Reforma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado, o Dia da Reforma, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 do mês de outubro.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Dia da Reforma (em alemão: Reformationstag) o dia celebrado pelos luteranos e pelas igrejas cristãs que tiveram sua origem, mesmo que distante, na Reforma Protestante iniciada por Martinho Lutero (Martin Luther), no dia 31 de outubro de 1517.

Art. 2º O Dia da Reforma tem por objetivo valorizar, fomentar a fé cristã e, sobretudo, homenagear toda a comunidade Luterana do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de dezembro de 2016.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 285254

LEI Nº 10.619

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Farias - APRUCOF, localizada no Município de Linhares/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Farias - APRUCOF, localizada no Município de Linhares/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de dezembro de 2016.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 285265

LEI Nº 10.620

Declara de utilidade pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 28 de dezembro de 2016.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 285437

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 1877-S, DE 28.12.2016

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **BRUNO AGUILAR SOARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Área Fiscal, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 285520

DECRETO Nº 1878-S, DE 28.12.2016

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar

nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JEFFERSON SPADAROTT BULLUS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Fiscalização, Ref. QC-05, em Vitória, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 285521

DECRETO Nº 1879-S, DE 28.12.2016

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALEXANDRE GARCIA CORTES CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 285525

DECRETO Nº 1880-S, DE 28.12.2016

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSÉ LUCIO COSTA CORRÊA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Regional, Ref. QC-03, na Subgerência Fiscal/ Região Sul, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 285527

DECRETO Nº 1881-S, DE 28.12.2016

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VALQUIMAR RAASCH**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Programação e Projetos Especiais, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 285530

DECRETO Nº 1882-S, DE 28.12.2016

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DANIELLA SIQUEIRA TORRES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor, Ref. QC-04, na Gerência de Tecnologia, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Protocolo 285531

DECRETO Nº 1883-S, DE 28.12.2016

Designar **MÁRCIO BASTOS MEDEIROS** para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Economia e Planejamento, no período de 29 de dezembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo Folha Rubrica

1176

69

Jul.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIAMATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9501
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 2124-9401

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

A-07

2017

2

Página : 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO: INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO: INDETERMINADA
INSTRUMENTO: PARTICULAR
REPRESENTANTE: PRESIDENTE
FINS:
a - Incentivar o ensino, a educação, profissionalização e a prática esportiva dos deficientes visuais;
b - Promover meios de trabalho e subsistência;
c - Tem em sua sede, serviços de Assistência Social;
d - Lutar pela Inclusão Social das pessoas com deficiência visual;
e - Fornecer alimentação, se possível for, aos associados que participem assiduamente das atividades oferecidas pelo ILBES;
f - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2430, BAIRRO BENTO FERREIRA, VITORIA-ES
FORO: VITORIA
DESTINO PATRIMONIAL: No caso de dissolução, os bens passarão a integrar o patrimônio de uma sociedade congênere, que se comprometa a garantir os direitos fundamentais dos deficientes visuais
OBRIGAÇÃO SOCIAL: NÃO
DIRETORIA:
ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM
COMPETÊNCIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA FUNDAÇÃO: 04/12/1953
DATA APROVAÇÃO: 04/12/1953
DATA DA ELEIÇÃO: 25/01/1972
DATA DA POSSE: 25/01/1972
TEMPO MANDATO: 03 anos
DATA REGISTRO: 13/03/1972
ORGÃO:
São órgãos de administração:
I - ASSEMBLEIA GERAL - órgão máximo de deliberação, convocada por edital publicado em jornal de grande circulação, e afixado na entidade, ordinariamente com 10 dias de antecedência e extraordinariamente com 8 dias;
II - CONSELHO FISCAL - será constituído de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato trienal, devendo seu presidente e o secretário serem eleitos na 1ª reunião. Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmãos, padastro e enteado de qualquer membro da diretoria ou do próprio conselho fiscal;
III - DIRETORIA - será constituída de: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Tesoureiro;
IV - Secretário; todos os membros da Diretoria devem ser deficientes visuais.

OBSERVAÇÃO:

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, realizada no dia 09 de agosto de 2016, na qual revalidou a Assembleia Geral ocorrida em 01 de dezembro de 2015, para a aprovação da nova redação do Estatuto social, foi aprovado a nova



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo

Folha

Rubrica

1176

64

Amz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

A-07

2017

2

Página : 2

Coordenador Técnico e Assistente Jurídico, bem com a sua adequação as regras da Lei 13019/2014.

Visto do Advogado Dr. Rogerio Wanderley Guasti - OAB/ES 11282.

FILIAIS

MEMBROS

ELIZABETH MUTZ - ATÉ 16/04/2017	Presidente	089.860.157-65
CARLOS ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS - ATÉ 16/04/2017	Vice-Presidente	
ALECSANDER RIBEIRO ILDEFONSO - ATÉ 16/04/2017	Diretor Técnico	075.031.707-86
ADRIELE HELMER DE SOUZA - ATÉ 16/04/2017	Tesoureira	132.475.197-50
FERNANDA OLIVEIRA BASÍLIO - ATÉ 16/04/2017	Secretária	128.568.247-57
LUCIENE DA SILVA - ATÉ 16/04/2017	Conselho Fiscal - Titular	101.971.717-37
HÉRICA MICHELLI FERREIRA DE SOUZA - ATÉ 16/04/2017	Conselho Fiscal - Titular	118.040.487-47
JOSÉ CARLOS NUNES LÍRIO - ATÉ 16/04/2017	Conselho Fiscal - Titular	039.276.777-52
JOCELEIO FRANCISCO HEBER - ATÉ 16/04/2017	Conselho Fiscal - Suplente	005.373.317-78
WANDERSON JOSÉ FERREIRA - ATÉ 16/04/2017	Conselho Fiscal - Suplente	014.184.257-10
RONALDO DAS NEVES MARTINS - ATÉ 16/04/2017	Conselho Deliberativo - Titular	321.742.718-18
KENNY CRISTIAN DOS SANTOS SOUZA - ATÉ 16/04/2017	Conselho Deliberativo - Titular	117.125.357-57
SANDRO BERMUDEZ MACHADO - ATÉ 16/04/2017	Conselho Deliberativo - Titular	030.894.337-61
GEOVANA MARIA DOS SANTOS - ATÉ 16/04/2017	Conselho Deliberativo - Titular	075.671.907-02
JURANDI SERAPIÃO DOS SANTOS - ATÉ 16/04/2017	Conselho Deliberativo - Titular	254.358.658-08
LÉO AUGUSTO TARILONTE JÚNIOR - ATÉ 16/04/2017	Conselho Deliberativo - Suplente	024.870.407-93
VALDINEI BORGES RODRIGUES - ATÉ 16/04/2017	Conselho Deliberativo - Suplente	055.251.427-67
SUELY ALVES FONTANA - ATÉ 16/04/2017	Conselho Deliberativo - Suplente	017.240.777-08
VAGO	Assistente Jurídico	

AVERBAÇÃO Nº 001 06/07/1973 DATA DO INSTRUMENTO: 26/02/1973

AVERBAÇÃO Nº 002 16/09/1974 DATA DO INSTRUMENTO: 28/04/1974

AVERBAÇÃO Nº 003 07/03/1996 DATA DO INSTRUMENTO: 11/02/1995

AVERBAÇÃO Nº 004 29/03/1996 DATA DO INSTRUMENTO: 24/01/1996

AVERBAÇÃO Nº 005 17/11/1999 DATA DO INSTRUMENTO: 15/02/1997

AVERBAÇÃO Nº 006 09/10/2001 DATA DO INSTRUMENTO: 29/09/2001

AVERBAÇÃO Nº 007 11/11/2002 DATA DO INSTRUMENTO: 06/11/2002

AVERBAÇÃO Nº 008 22/10/2003 DATA DO INSTRUMENTO: 26/09/2003

AVERBAÇÃO Nº 009 14/03/2005 DATA DO INSTRUMENTO: 22/01/2005

AVERBAÇÃO Nº 010 27/01/2006 DATA DO INSTRUMENTO: 30/09/2005

AVERBAÇÃO Nº 011 11/09/2006 DATA DO INSTRUMENTO: 22/02/2006

AVERBAÇÃO Nº 012 10/07/2007 DATA DO INSTRUMENTO: 15/06/2007

AVERBAÇÃO Nº 013 23/10/2008 DATA DO INSTRUMENTO: 30/09/2008

AVERBAÇÃO Nº 014 14/07/2010 DATA DO INSTRUMENTO: 29/03/2010

AVERBAÇÃO Nº 015 07/01/2011 DATA DO INSTRUMENTO: 28/07/2010

AVERBAÇÃO Nº 016 03/08/2010 DATA DO INSTRUMENTO: 03/08/2010



CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo 1176 Folha 65 Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

A-07**2017****2**

Página : 3

AVERBAÇÃO Nº 018	07/01/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 27/10/2010	
AVERBAÇÃO Nº 019	27/01/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 17/01/2011	
AVERBAÇÃO Nº 020	12/07/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 20/04/2011	
AVERBAÇÃO Nº 021	16/06/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 16/04/2014	SELO DIGITAL: 024661.UJA1408.19266
AVERBAÇÃO Nº 022	16/09/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 01/12/2015	SELO DIGITAL: 024661.YRI1611.38833
AVERBAÇÃO Nº 023	16/09/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 09/08/2016	SELO DIGITAL: 024661.YRI1611.39205

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 12/01/2017

Eu, Claudia Regina Pandolfi, (Claudia Regina Pandolfi),
ESCREVENTE do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Claudia Regina Pandolfi
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

024661.SDZ1616.40950

Emolumentos: R\$ 27,86 Taxas: R\$ 6,11 Total: R\$ 35,36

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CLAUDIA



CARTÓRIO
SARLO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	66	des.

Em, 01/02/17

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 01/02/17

Presidente da Câmara

PAUTADO EM

DISCUSSÃO

Em, 2/2/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM

DISCUSSÃO

Em, 7/2/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM

DISCUSSÃO

Em, 08/2/17

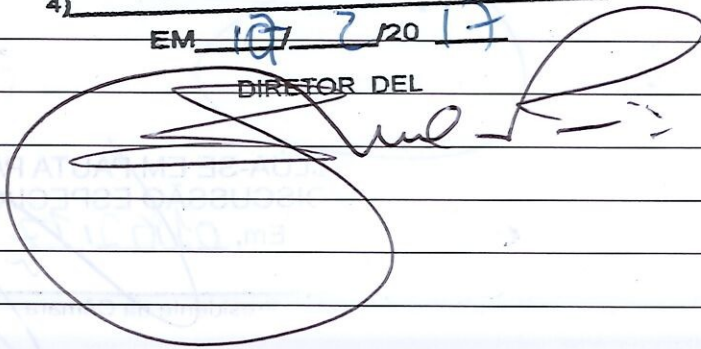
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Diretor Humano e Cidadania
- 3) _____
- 4) _____

EM 10/2/2017

DIRETOR DEL





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1176	67	Av

do vereador Leonil Dias, Presidente da Comissão de Justiça, para designar relator.

SAC

Em 21/02/17

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

24/02/17

Secretaria do S.A.C.

Em atenção ao despacho acima, designo para relatar no projeto o Sr. Vereador Roberto Martins.

Em 23 de fevereiro de 2017.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

15/03/17

Secretaria do S.A.C.



- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO -

Processo nº 1.176/2017

Projeto de Lei nº 30/2017

Procedência: Vereador Edmar Lorencini dos Anjos

PARECER TÉCNICO

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 61 da Resolução nº 1.919/2014, acerca do Projeto de Lei nº 30/2017, de iniciativa do Vereador Edmar Lorencini dos Anjos, que dispõe sobre a concessão da titulação de “Utilidade Pública” ao Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória/ES.

I – RELATÓRIO

Trata o Projeto de Lei nº 30/2017, apresentado a esta Casa de Leis pelo vereador Edmar Lorencini dos Anjos, acerca da declaração de utilidade pública do Instituto Luiz Braille do Espírito Santo (ILBES), organização da sociedade civil desativada de qualquer finalidade lucrativa e de localização circunscrita ao Município de Vitória/ES. O nobre colega justifica sua proposição por intermédio da explicitação dos objetivos estatutários a que se destina a atuação da entidade, bem como dos recursos por ela conquistados.

A aplicação integral da renda obtida nas áreas de Assistência Social, Artes, Intelectual, Esportes e Saúde, percebida com o atendimento gratuito de seu público – pessoas com deficiência visual e visão subnormal – aparece, nesse sentido, como um dos fatores a autorizar a pretensão legislativa. A



ela, ainda, colaciona a Lei Municipal de nº 4.230/1995 (p. 03), a qual prevê os requisitos legais de concessão da referida declaração, ditos cumpridos, e os documentos que a complementam, tais como a cópia autenticada do Estatuto Social (pp. 06 a 27), a Ata de Posse da atual Diretoria (pp. 28 a 32) e o Balanço Financeiro referente ao ano de 2015 (pp. 41 a 44).

Recebida em 1º de fevereiro do corrente ano, a propositura em epígrafe teve sua tramitação determinada pelo Presidente da CMV na mesma data, em obediência ao prazo do artigo 191 do RI, e manteve-se em pauta durante as três Sessões Ordinárias que lhe seguiram, para Discussão Especial, nos termos do artigo 202 do RI. Expirado o período de pauta sem o acolhimento de qualquer substitutivo, emenda ou subemenda, o Projeto encontra-se sob a avaliação desta Comissão, aguardando parecer quanto a aspectos de ordem constitucional, legal, jurídica e técnico-legislativa.

Findo o relatório, é o que se passa a examinar.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme se extrai do relatório e dos autos, embora cuide a proposição de apresentar o diploma normativo que institui os critérios municipais de concessão da declaração de utilidade pública, cabe ao presente Parecer revelá-los e analisá-los a fim de concluir ou não pela sua correspondência com os demais instrumentos exibidos. Do mesmo modo, subscreve-se a este texto a persecução dos ditames constitucionais, vez que basilar a todo empreendimento municipal de natureza legiferante a conformação com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), a Constituição do Estado do Espírito Santo (CEES), a Lei Orgânica do Município de Vitória (LOMV) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (RICMV).

Por certo, adianta-se, nada há no Projeto de Lei que suscite, formal e/ou materialmente, complicador em face dos diplomas constitucionais aos quais se subsume a atividade parlamentar. Não se tratando a matéria de objeto de iniciativa privativa de sujeito determinado, evidente é a legitimidade de sua autoria, assim como o espécime e o rito que a instrumentalizam, conforme apregoam o artigo 182 do RI e a processualidade sinalizada parágrafo acima. Ressalvados os casos



de competência exclusiva, cabe à Câmara, por intermédio de seus componentes, segundo aduz o artigo 64 da LOMV, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

Uma vez que a temática da declaração de utilidade pública não tem sua admissão obstada pela Câmara Municipal de Vitória (Art. 190, RI) nem diz respeito a conteúdo de espécie legislativa distintiva, dada a ausência de especificação na Lei Orgânica do Município, é ela abarcada pelas modalidades de proposição e de procedimento de caráter comum. Em dizeres distintos, pode qualquer vereador apresentar Projeto de Lei Ordinária que, ausente de requerimento e aceite para submissão em regime de urgência (Art. 234, XVII, RI), há de tramitar conforme a disciplina costumeira (Art. 200, I, RI).

A observância das formalidades listadas, no entanto, não é bastante para o alcance do exame integral de sua pertinência. Para além de tais principiantes considerações, vislumbrar a abordagem dada à matéria é fundamental para o deslinde da questão. Considerando que, no âmbito municipal, a Lei de nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a qual retira seu fundamento de validade imediato do artigo 113, inciso XVIII, da LOMV, estabelece os critérios para que as sociedades civis sejam declaradas de utilidade pública, é a ela que se reporta daqui em diante.

Fixou o legislador, no artigo 1º da referida Lei, cinco requisições, sem as quais impossível é aprovar proposição que intente a declaração sobre a qual se comenta. São elas: (1) personalidade jurídica há mais de dois anos; (2) efetivo funcionamento e serviço desinteressado à coletividade; (3) ausência de remuneração a diretores e de beneficiações a dirigentes, mantenedores ou associados; (4) idoneidade moral dos diretores; e (5) publicação anual da receita e da despesa do último exercício.

Ipsis litteris:

Art. 1º – As sociedades civis, associações e fundações sediadas no território do Município de Vitória podem se declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robortomartins@vitoria.es.leg.br



- c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;
- d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;
- e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

Parágrafo Único – O serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o item “b” deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado.

Nesse sentido, imprescindível se faz o exame da documentação juntada ao Projeto de Lei. Embora o requerimento enviado ao autor da proposta pelo Instituto Luiz Braille do Espírito Santo mencione expressamente a Lei Estadual de nº 10.455/2015, com a qual argumenta se conformar, a verificação dos documentos deve levar em consideração a lei municipal outrora citada, de nº 4.230/1995, também anexada à proposição pelo vereador Edmar Lorencini dos Anjos, não havendo aqui óbice para que a análise seja, em continuação, realizada.

No que diz respeito ao requisito (1) da aquisição de personalidade jurídica por tempo superior a dois anos, o qual, segundo a Lei nº 4.230/1995, deve ser comprovado mediante certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas, vê-se cumprido. O documento de fls. 63-65 corresponde à exigência legal, pois constitui-se na forma de certidão emitida por Cartório competente, o Sarlo, e especifica a data de registro da entidade, a saber, 13 de março de 1972. A isto corrobora a Certidão de Ato Específico, de fls. 45-55, que confirma a inscrição da pessoa jurídica na década de 1970.

O efetivo funcionamento e a prestação de serviço desinteressado à coletividade, condição de número (2), são critérios que dizem respeito ao desempenho das atividades e dos objetivos inscritos no Estatuto Social da entidade. O exercício desses parâmetros é atestado pelo documento de fl. 33, emitido pelo Juiz de Direito Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, bem como pela Declaração de



Funcionamento Regular (fl. 34), dada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória, e o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal (fl. 35).

O fator (3), por sua vez, legitima-se pela previsão estatutária do artigo 7º (fl. 09), o qual reproduz-se abaixo:

Art. 7º – É vedada a distribuição de lucros, bonificações e outras vantagens e pagamentos de remuneração, sob qualquer forma, às seguintes pessoas:

- 1 – Dirigentes, mantenedores e associados;
- 2 – Diretoria e Conselho Fiscal.

Estando evidente que diretores, dirigentes, mantenedores e associados não auferem qualquer vantagem em relação ao ILBES, parte-se ao requisito (4), direcionado à comprovação da idoneidade moral daqueles que ocupam cargos no órgão da Diretoria. Estando juntada ao presente processo legislativo a Ata de Posse da atual diretoria do Instituto (fls. 28 a 32), depreende-se, a partir de sua leitura combinada com a relação de sua constituição no artigo 27 do Estatuto Social (fl. 17), que o referido órgão administrativo é composto por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretários, ocupações estas tomadas por Elizabeth Mutz, Carlos Alexandre Nunes dos Santos, Adriele Helmer de Souza e Fernanda Oliveira Basílio, respectivamente.

A comprovação da fiabilidade de tais indivíduos é feita por intermédio da apresentação das Certidões Negativas de Primeira Instância, de natureza cível e criminal, colacionadas às fls. 36-40, documentos que aqui são qualificados como hábeis para os fins dispostos pela Lei Municipal de Declaração de Utilidade Pública de Sociedade Civil e Congêneres. Além dessas, também foi anexada certidão de mesma qualidade alusiva à idoneidade do sr. Alecsander Ribeiro Ildefonso (fl. 39), responsável pela direção técnica do ILBES, de modo a encontrar-se satisfeita a formalidade imposta pela alínea “d” do artigo 1º da Lei nº 4.230/1995.

O último quesito, de identificação (5), implica ao Instituto o dever de provar que publica anualmente o balanço financeiro do exercício anterior. Tal condicionamento é descrito, no artigo 22 do Estatuto Social da entidade, enquanto umas das competências a que se obriga realizar o

Gabinete do Vereador Roberto Martins

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br



Conselho Fiscal. Não fosse o suficiente, demonstra-se tal assentamento com o documento de fls. 41-44, que reflete o Relatório do Balanço Patrimonial do Exercício de 2015, com a relação dos ativos e passivos.

Vislumbra-se, assim, o cumprimento de todas as exigências constantes da Lei Municipal nº 4.230/1995 por parte do Instituto Luiz Braille do Espírito Santo. Não havendo outras questões substanciais a fazer alongar o presente Parecer e não restando qualquer incógnita a macular o Projeto de Lei Ordinária nº 30/2017, limita-se, pois, à sua conclusão.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em que se viram atendidas a normatização do Regimento Interno desta Casa de Leis, as disposições da Lei Orgânica do Município de Vitória e as exigências da Lei Municipal nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, não havendo vícios formais ou materiais a ferir pressupostos de natureza constitucional, legal, jurídica ou técnico-legislativa, entende-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO**, em toda a sua integralidade. É o Parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 10 de março de 2017.

Roberto Martins

ROBERTO MARTINS

Vereador (PTB)

Matéria : Projeto de Lei nº 30/2017

Reunião : Comissão de Justiça 1403
Data : 14/03/2017 - 14:08:47 às 14:10:16
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	14	AL

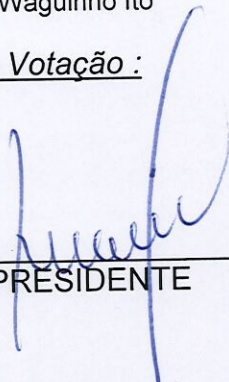
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:10:01
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:10:01
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:10:08
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:10:01
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	14:10:10

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	75	JK

Jo Ineador Roberto Martins, Presidente da
Comissão de Direitos Humanos e Cidadania,
para auocar, ou designar relator da
matéria

SAC
Em 14/03/17

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões at.

18/03/17

Secretaria do S.A.C.

Jur

EM ATENÇÃO AO DESPACHO ACIMA, DESIGNO PARA RELATAR NO
PROJETO, O SR. VEREADOR WAGUINHO ITO.

EM, 21 DE MARÇO DE 2017

Roberto Martins
Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Quadrado ao SAC para regularizar tramitação no
sistema.

Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

11/09/17

AO Vereador Waguinho Ito,
para elaborar parecer da matéria.

Em 27/03/17
SAC

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões atuantes)

10/09/17

Secretaria do S.A.C.

Ruy

Cio SAC, de acordo com o despacho acima, segue o parecer.

Waguinho Ito



Waguinho Ito
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO: 1176/2017

PROJETO DE LEI: 30/2017

AUTOR: Edmar Lorencini dos Anjos

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória/ES.

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Edmar Lorencini dos Anjos, o referido Projeto de Lei declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo. O Projeto a ser analisado passou pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação e teve seu parecer favorável aprovado por unanimidade. O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
MXG	77	SM

II - PARECER:

O referido Projeto de Lei em análise, terá a observância do artigo 73, inciso III do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania opinar sobre assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cidadania, aos direitos humanos e à assistência social.

O Projeto de Lei declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, onde o mesmo busca a inclusão social das pessoas com deficiência visual e, aplica integralmente sua renda em atendimentos gratuitos nas áreas de assistência social, artes, intelectual, esportes e saúde.

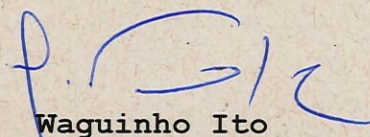
O Instituto Luiz Braille é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, voltada a melhorar a qualidade de vida dos deficientes visuais, não apenas do Município de Vitória, mas de todo o Estado do Espírito Santo. O Instituto tem a missão de dar atenção as pessoas com deficiência visual, fazendo difusão de conhecimentos através das atividades oferecidas, tais como, aulas de Braille, computação, futebol, judo, atletismo e aulas de música.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Lei, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os anseios da sociedade, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 30/2017.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de março de 2017


Waguinho Ito
 Vereador - PPS

Matéria : Projeto de Lei nº 30/2017
Autoria : Mazinho dos Anjos

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
	18	M

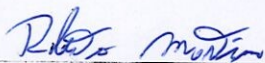
Reunião : **Comissão de direitos**
Data : **20/04/2017 - 15:28:28 às 15:29:43**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**

Quorum :

Total de Presentes : **2 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	15:29:28
34	Roberto Martins	PTB	Sim	15:29:36

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1176	79	Ar

ao Sr. (a):

Sullivan Manda.

para providenciar a extração do 2º

Em 20104117
SAC.

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 25 / 04 / 2017

Ana Carolina Alves
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

026/2017

PROCESSO	1176/2017.
PROJETO DE LEI	30/2017.
EMENTA	Declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória.
INICIATIVA	Vereador Edmar Lorencini dos Anjos.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Direitos Humanos e Cidadania – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 28 / 9 / 17

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRAFO

Em, 28 / 9 / 20 17

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), D. Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 28 / 09 / 20 17

[Signature]
Diretor DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Lei nº 30/2017
Autoria : Mazinho dos Anjos

Reunião : 31º Sessão Ordinária
Data : 26/04/2017 - 18:10:02 às 18:11:06
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	18:10:20
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:10:16
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:10:43
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:10:17
37	Duda Brasil	PDT	Sim	18:10:23
30	Leonil	PPS	Sim	18:10:31
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:10:58
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:10:12
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:10:11
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:10:17
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:10:21
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:10:31
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:10:17
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação : **SIM** **NÃO** **TOTAL**
 13 **0** **13**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 085

Vitória, 02 de Maio de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Processo: **2391206/2017** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 03/05/2017 Hora: 14:26
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 085/2017
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Senhor Prefeito,



Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.850/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 30/2017**, de autoria do **Vereador Mazinho dos Anjos**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.850

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 30/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

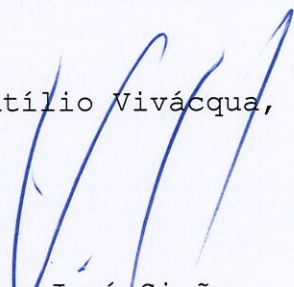
Declara de Utilidade Pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória/ES.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no Município de Vitória/ES.

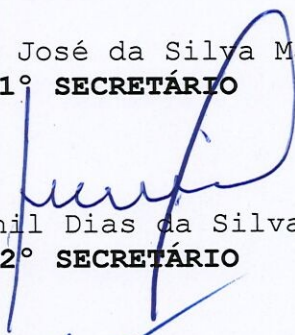
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

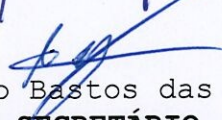
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Maio de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO


Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.143/17
Em, 25.05 /2017

Funcionário [assinatura]

INCLuíDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 30.05 /2017

[assinatura]
Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 30.5 /2017

[assinatura]
Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

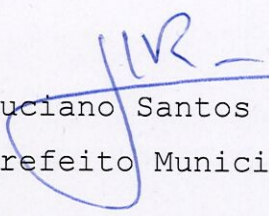
SEGOV/345

Vitória, 24 de maio de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.143, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.850/17, referente ao Projeto de Lei nº 30/17, de autoria do Vereador Edmar Lorencini dos Anjos.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 433/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 26/05/2017 14:47:41
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Autógrafo de Lei nº 10.580/17, referente ao
Projeto de Lei nº 30/17, Vereador Edmar Lorencini.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

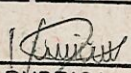
Ref.Proc.2391206/17

1176/17



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.143

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 25 / 05 / 17
 RUBRICA

Projeto de Lei nº: 30/2017

Processo nº: 1176/2017

Autor: Edmar Borencini

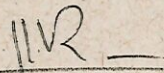
Declara de Utilidade Pública o
Instituto Luiz Braille do Espírito
Santo, localizado no Município de
Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública
o Instituto Luiz Braille do Espírito Santo, localizado no
Município de Vitória - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de maio
de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2391206/17



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE
Em 02/06/2017

Câmara Municipal de Vitória



Sullivan Manoia
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA